

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



BRDT
B3 LISTED NM

Petrobras Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 24295
Rua Correia Vasques 250, Cidade Nova, CEP 20211-140, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ n.º 34.274.233/0001-02 – NIRE 33.3.0001392-0 – Código ISIN BRBRDTACNOR1
Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): “BRDT3”
436.875.000 Ações Ordinárias
Valor da Oferta – R\$11.542.237.500,00

O Preço por Ação será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, foi de R\$26,42 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, na qualidade de acionista vendedor e ofertante (“Acionista Vendedor” ou “Petrobras”), está realizando oferta pública de distribuição secundária de 436.875.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão de Petrobras Distribuidora S.A. (“Companhia”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), de titularidade do Acionista Vendedor, no Brasil, sob a coordenação de Banco Morgan Stanley S.A. (“Coordenador Líder” ou “Morgan Stanley”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bank of America”), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), Banco J.P. Morgan S.A. (“JP Morgan”) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP”), e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bank of America, Citi, Goldman Sachs, Itaú BBA e JP Morgan “Coordenadores da Oferta”, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, por Morgan Stanley & Co. LLC, BofA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e XP Investments US, LLC e determinadas instituições a serem eventualmente contratadas (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Investidores Estrangeiros”) (“Oferta”).

No âmbito da Oferta, não haverá outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400, não havendo a distribuição de ações suplementares e, portanto, não serão realizadas atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

O preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

Oferta	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Por Ação	26,42	0,22	26,20
Total	11.542.237.500,00	98.109.019,00	11.444.128.481,00

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) (“Novo Mercado”), sob o código de negociação “BRDT3”.

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 26 de agosto de 2020, cuja certidão de ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 14 de junho de 2021 sob o número 00004083905 e publicada Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Valor Econômico” em 16 de junho de 2021. O Preço por Ação será aprovado pelo conselho de administração do Acionista Vendedor na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

É admissível o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, para aquisição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

A Oferta foi registrada pela CVM sob o n.º CVM/SRE/SEC/2021/[...] em [...] de [...] de 2021.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA, ÀS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS E À CVM.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir por investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” NAS PÁGINAS 23 E 90 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenadores da Oferta e Joint Bookrunners

Morgan Stanley
Coordenador Líder

BANK OF AMERICA

citi

Goldman Sachs

Itaú BBA

J.P.Morgan

XP investment banking

A data deste Prospecto Preliminar é 25 de junho de 2021.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO.....	8
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA.....	10
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	12
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA.....	27
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS.....	28
Coordenador Líder.....	28
Bank of America.....	29
Citi.....	29
Goldman Sachs.....	32
Itaú BBA.....	33
JP Morgan.....	34
XP.....	36
SUMÁRIO DA OFERTA.....	38
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA.....	49
Composição do Capital Social.....	49
Descrição da Oferta.....	49
Preço por Ação.....	50
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos.....	51
Custos da Oferta.....	52
Identificação do Acionista Vendedor.....	52
Aprovações societárias.....	52
Público alvo da Oferta.....	53
Cronograma estimado da Oferta.....	53
Procedimento da Oferta.....	54
Oferta de Varejo.....	54
Oferta Institucional.....	57
Violações de Normas de Conduta.....	60
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional.....	60
Período de Colocação.....	61
Data de Liquidação.....	61
Garantia Firme de Liquidação.....	62
Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	63
Restrições à Negociação de Ações (Período de <i>Lock-Up</i>).....	63
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	64
Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	64
Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	64
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	64
Suspensão e Cancelamento da Oferta.....	65
Inadequação da Oferta a Determinados Investidores.....	66
Informações Adicionais.....	66
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA.....	71
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	71
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America.....	72
Relacionamento entre a Companhia e o Citi.....	73
Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs.....	75
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA.....	76

Relacionamento entre a Companhia e o JP Morgan	78
Relacionamento entre a Companhia e a XP.....	79
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA	
OFERTA	81
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	81
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America	81
Relacionamento entre o Acionista vendedor e o Citi	83
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs	84
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	85
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o JP Morgan	87
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP	88
FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	90
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	98
CAPITALIZAÇÃO	99
DILUIÇÃO	100
Histórico de Aumento de Capital da Companhia	103
ANEXOS	105
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	109
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR	
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA ...	131
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA	
VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO.....	137
DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS	
DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	141

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionista Vendedor ou Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Ações	436.875.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade do Acionista Vendedor, objeto da Oferta.
Agentes de Colocação Internacional	Morgan Stanley & Co. LLC, BofA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e XP Investments US, LLC e determinadas instituições a serem eventualmente contratadas, em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANP	Agência Nacional do Petróleo.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta, elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, divulgado em 17 de junho de 2021 e a ser divulgado novamente em 24 de junho de 2021, nos endereços da Internet da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco Central	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3 e destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia	Petrobras Distribuidora S.A.

Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Petrobras Distribuidora S.A., a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e, como interveniente e anuente, a B3.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato celebrado em 21 de novembro de 2017, entre a Companhia, seus administradores, o Acionista Vendedor e a B3, por meio do qual a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor concordaram em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Bank of America, o Citi, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, o JP Morgan e a XP.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações, que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
Final Offering Memorandum	<i>Offering Memorandum</i> definitivo relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados no âmbito da Oferta.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 530	Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012.

Investidores Estrangeiros	Público alvo dos esforços de colocação das Ações no exterior, no âmbito da Oferta Institucional, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, consistindo, nos Estados Unidos da América, de investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), conforme definidos na <i>Rule 144A</i> , editada pela SEC e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>Non US Persons</i>), em conformidade com os procedimentos previstos no <i>Regulation S</i> , editado pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, cujas intenções de investimento sejam superiores a R\$1.000.000,00, e investidores que sejam considerados institucionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, incluindo fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, e Investidores Estrangeiros.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3.
JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
Oferta	Oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior.
Oferta de Varejo	Oferta das Ações destinada aos Investidores Não Institucionais.
Oferta Institucional	Oferta das Ações destinada aos Investidores Institucionais.
Offering Memoranda	O <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , quando referidos em conjunto e indistintamente.

Pedido de Reserva	Pedido de reserva de Ações pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, a ser realizado mediante preenchimento de formulário específico.
Período de Colocação	Prazo para a colocação e aquisição das Ações, que será de até dois dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Período de Reserva	Período de 24 de junho de 2021, inclusive, a 29 de junho de 2021, inclusive, para os Investidores Não Institucionais efetuarem seus Pedidos de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 505 (a) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (h) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima; e (i) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Preço por Ação	O preço de aquisição por Ação no âmbito da Oferta, que será fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, foi de R\$26,42 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	<i>Offering Memorandum</i> preliminar relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados no âmbito da Oferta.
Prospecto Definitivo	O prospecto definitivo da Oferta, que incorpora por referência o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	Este prospecto preliminar da Oferta, que incorpora por referência o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.

Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Resolução CVM 27	Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.
Sindicom	Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes.

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR,
OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

Companhia

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques 250
20211-140 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. André Corrêa Natal
Telefone: (21) 2354-4045
ri.br.com.br

Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida Henrique Valadares 28, Torre A, 1º andar, sala 1
20231-030 Rio de Janeiro, RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Telefone: (21) 3224-1464

Coordenador Líder

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Telefone: (11) 3048-6000
www.morganstanley.com.br

Demais Coordenadores da Oferta

**Bank of America Merrill Lynch Banco
Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Telefone: (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de
Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Paulista 1.111, 16º andar
01311-920 São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Telefone: (11) 4009-2011
http://corporateportal.brazil.citibank.com

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr 700,
16º andar (parte), 17º andar e 18º andar (parte)
04542-000 São Paulo, SP
At.: Sr. Fábio Federici
Telefone: (11) 3371-0700
http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º,
3º (parte), 4º e 5º andares
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Telefone: (11) 3708-8000
www.itaubba.com.br

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3729, 6º (parte),
10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte),
14º e 15º andares
04538-905 São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Telefone: (11) 4950-3700
https://www.jpmorgan.com.br/pt/about-us

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,
Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Ataulfo de Paiva 153, 5º e 8º andares
22440-032 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Vitor Saraiva
Telefone: (21) 3265-3700
www.xpi.com.br

**Consultores Legais Locais
da Companhia e do Acionista Vendedor**

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã 1.277, 14º andar
04533-014 São Paulo, SP
At.: Sr. Felipe Gibson / Sra. Jana Araújo
Telefone: (11) 3024-6100 / (21) 3263-5480
www.lefosse.com

**Consultores Legais Externos
da Companhia e do Acionista Vendedor**

Linklaters LLP

Avenida Horácio Lafer 160, 6º andar
04538-080 São Paulo, SP
At.: Sr. Matthew Poulter
Telefone: (11) 3074-9500
www.linklaters.com

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Pinheiro Guimarães

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães /
Sra. Camila Ohno
Telefone: (11) 4501-5000
www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Davis Polk & Wardwell

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2.041,
Torre E – Conjunto 17A
04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garciadiaz
Telefone: (11) 4871-8401
www.davispolk.com

Audidores Independentes

KPMG Auditores Independentes

Rua do Passeio 38, Setor 2, 17º andar
20021-290 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Bruno Bressan Marcondes
Telefone: (21) 2207-9131
www.kpmg.com.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia”, que se iniciam nas páginas 90 e 12, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” nas páginas 25, 149 e 249, respectivamente, do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras da Companhia têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, a sua participação de mercado, reputação, os negócios operacionais, situação financeira, o resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora a Companhia acredite que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- a estratégia de marketing e expansão da Companhia;
- as atividades de exploração e produção da Companhia;
- as atividades da Companhia relacionadas a refino, importação, exportação, transporte de petróleo, gás natural e derivados de petróleo, geração de energia, biocombustíveis e outras fontes de energia renovável;
- as despesas de capital projetadas e direcionadas e outros custos, compromissos e receitas da Companhia;
- a liquidez e fontes de financiamento da Companhia;
- a estratégia de preços e desenvolvimento de fontes de receita adicionais da Companhia;
- o impacto, incluindo o custo, de aquisições e desinvestimentos da Companhia;
- a capacidade da Companhia de obter financiamento;
- condições econômicas e comerciais gerais, incluindo preços de petróleo bruto e outras commodities, margens de refino e taxas de câmbio prevalecentes;
- condições econômicas globais;
- concorrência;
- dificuldades técnicas na operação dos equipamentos da Companhia e na prestação de serviços;
- alterações ou descumprimento de leis ou regulamentos, inclusive em relação a atividades fraudulentas, corrupção e suborno;
- recebimento de aprovações e licenças governamentais;
- desenvolvimentos políticos, econômicos e sociais internacionais e brasileiros;
- desastres naturais, acidentes, operações militares, atos de sabotagem, guerras ou embargos;

- o custo e a disponibilidade de cobertura de seguro adequada;
- o resultado de investigações de corrupção em andamento e quaisquer novos fatos ou informações que possam surgir em relação à “operação Lava Jato”;
- a eficácia das políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, incluindo risco operacional;
- litígios, como ações coletivas ou execução ou outros processos instaurados por agências governamentais e reguladoras;
- capacidade da Companhia em prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento de consumidores devido à pandemia da COVID-19, mesmo depois de ter sido substancialmente controlada;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sociais da pandemia da COVID-19, especialmente no Brasil e na medida em que continuam a causar graves efeitos macroeconômicos negativos;
- habilidade da Companhia em implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária para mitigar os impactos da pandemia da COVID-19 em operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 23 e 90, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- Formulário de Referência;
- Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como as respectivas notas explicativas, auditadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2021, bem como as respectivas notas explicativas, revisadas pelos auditores independentes da Companhia.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- Companhia: (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção “Divulgação e Resultado”, clicar em “Outros Documentos CVM”, acessar o ano em referência e clicar em “Formulário de Referência”).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petrobras Distribuidora S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petrobras Distribuidora S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações” em “Download” ou “Visualizar o Documento”).
- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petrobras Distribuidora S/A” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petrobras Distribuidora S/A” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Formulário de Referência”, clicar na versão mais recente disponível).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção “Divulgação e Resultado”, clicar em “Central de Resultados” e acessar o arquivo do ano em referência, sob o título “Demonstrações Financeiras Anuais”).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petrobras Distribuidora S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petrobras Distribuidora S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações” em “Download” ou “Visualizar o Documento”).

- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petrobras Distribuidora S/A” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petrobras Distribuidora S/A” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP”).

Informações Trimestrais

- Companhia: <https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção “Divulgação e Resultado”, clicar em “Central de Resultados” e clicar no ITR referente a informação financeira intermediária a ser consultada.
- CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Petrobras Distribuidora S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petrobras Distribuidora S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a informação financeira intermediária a ser consultada e clicar, na coluna “Ações” em “Download” ou “Visualizar o Documento”).
- B3: www.b3.com.br (neste *website* acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Petrobras Distribuidora S/A” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “Petrobras Distribuidora S/A” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar no ITR a ser consultado no campo “Informações Trimestrais– ITR”).

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 25 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” NA PÁGINA 90 DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA E NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE UM POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO EM NOSSAS AÇÕES. LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Antes de tomar sua decisão de investir em nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Declarações Acerca do Futuro”, “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” nas páginas 8, 23 e 90, respectivamente, deste Prospecto, bem como os itens “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores” nas páginas 8, 25 e 249, respectivamente do Formulário de Referência, além de nossas demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias, incorporadas por referência a este Prospecto. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas”, “Companhia” e “BR” referem-se à Petrobras Distribuidora S.A.

VISÃO GERAL

A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis e lubrificantes do Brasil em volume de vendas (conforme dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”). No período de três meses findo em 31 de março de 2021, a participação da Companhia no mercado de combustível foi de 28,0%, representando um avanço de 2,4 pontos percentuais em relação ao período de três meses findo em 31 de março de 2020 (conforme dados da ANP, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (“Sindicom”), Abegás e Companhias Estaduais de Gás). Neste mesmo período, a Companhia foi líder nos segmentos Rede de Postos, B2B e Mercado de Aviação, com 23,9%, 36,1% e 70% de participação de mercado, respectivamente, também de acordo com as fontes supracitadas.

Conforme Ranking Maiores e Melhores - Estado de São Paulo, a Companhia foi a segunda maior empresa brasileira em receita líquida, estando atrás apenas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”). A receita líquida de venda de produtos e serviços prestados da Companhia totalizou R\$26,13 bilhões no período de três meses findo em 31 de março de 2021, R\$81,5 bilhões em 2020, R\$95,0 bilhões em 2019 e R\$97,8 bilhões em 2018.

A Companhia foi constituída em 1971 para assumir as atividades de distribuição e comércio de produtos de petróleo e derivados, então realizadas pela Petrobras. A Companhia possui a maior capilaridade do mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes do Brasil, servindo 8.058 postos de serviço e, aproximadamente, 9 mil clientes dos segmentos operacionais de B2B e Mercado de Aviação, conforme abaixo definidos. A Companhia atua em todas as unidades federativas do país, contando com 39 bases de operação própria, participações em 23 bases conjuntas (*pool* com sócio(s)), 24 armazenagens conjuntas em terceiros, e 10 operadores logísticos, totalizando 96 unidades operacionais. Possui ainda 12 depósitos de lubrificantes, 5 operadores logísticos de lubrificantes, 5 depósitos de *Supply House* e 90 PAAs (Parques de Abastecimento de Aeronaves), todos estrategicamente distribuídos ao longo das cinco regiões brasileiras. Com essa plataforma, a Companhia é capaz de suprir eficientemente as demandas de todos os seus clientes em qualquer município brasileiro.

A Companhia entende que a força das marcas “Petrobras”, “Lubrax”, “BR Mania” e “BR Aviation”, entre outras, oferece à Companhia um grande valor agregado, promovendo vantagens competitivas em relação às demais companhias do setor, pois são percebidas pelos consumidores como marcas associadas à confiança, bom atendimento e produtos e serviços de qualidade. A marca “Petrobras” é licenciada de forma exclusiva para postos de serviço, dentre outros negócios, pela Petrobras e utilizada como a bandeira da rede para a qual a Companhia distribui combustíveis e lubrificantes.

A marca “Petrobras” foi a mais lembrada pelos brasileiros, na categoria combustível, em pesquisa realizada pela Folha de São Paulo – Folha Top of Mind 2020. De acordo a pesquisa, a liderança da Companhia vem sendo mantida desde que a categoria foi criada, em 2003, isto é, por 18 anos consecutivos.

A marca “Lubrax”, utilizada no segmento de lubrificantes, também é altamente reconhecida no mercado nacional, como apontou a pesquisa Top of Mind, promovido pelo jornal Folha de S. Paulo, na categoria de óleo lubrificante em 2020.

A Companhia acredita que as 1.194 lojas de conveniência “BR Mania” e os 1.778 centros de serviços automotivos “Lubrax+” na rede localizados em postos de serviço com bandeira Petrobras, de acordo com dados em 31 de março de 2021, melhoram a experiência do consumidor no posto de serviço. A presença de lojas de conveniência “BR Mania” e/ou centros de serviços automotivos “Lubrax+” nos postos de serviços tem contribuído para a fidelização e gerado vendas adicionais de combustíveis. Além disso, as lojas “BR Mania” e os centros “Lubrax+” geram receitas de royalties para a Companhia.

Os programas de fidelidade “Premmia” (com aproximadamente 16,4 milhões de inscritos em 31 de março de 2021) e “BR Aviation Club” (específico para a aviação de pequeno porte), assim como o sistema de controle e monitoramento de frotas (“CTF-BR”), o Cartão Petrobras, o “BR Aviation Card” e outras ações específicas de marketing também têm agregado valor aos negócios da Companhia. Os sistemas tecnológicos da Companhia coletam dados sobre os hábitos de consumo dos milhões de consumidores que circulam diariamente nos postos de serviço com bandeira Petrobras. As transações geradas nas lojas “BR Mania” e as registradas no programa de fidelidade “Premmia” permitem que a Companhia identifique oportunidades de desenvolver novos negócios e parcerias.

Por fim, com a linha “Lubrax”, a Companhia encerrou o período de três meses findo em 31 de março de 2021 com 18,1% de participação, de acordo com dados de março de 2021 publicados pela ANP. A Companhia oferece produtos de tecnologia avançada para carros, motos, utilitários, ônibus, caminhões, embarcações, locomotivas e aeronaves buscando sempre acompanhar as tendências mundiais no lançamento de novos produtos, sobretudo as relacionadas à economia de combustível e à segurança.

Todos os dados mencionados a respeito de demanda de mercado e *market share* estão sujeitos a revisão mediante possíveis reprocessamentos da ANP, Sindicom ou Companhias Estaduais de Gás.

Segmentos Operacionais

A Companhia é líder no mercado de distribuição de combustíveis e no mercado de lubrificantes no país em volume de vendas, segundo dados de março de 2021 publicados pela ANP e pelo Sindicom. Desta forma, a Companhia acredita que se destaca pela excelência e qualidade dos produtos e serviços que oferecem em todos os seus segmentos operacionais, quais sejam:

- **Rede de Postos.** A Companhia é a maior rede de postos de serviço do país, segundo dados de março de 2021 publicados pela ANP, fornecendo com exclusividade diesel, gasolina, etanol, gás natural veicular (“GNV”) e lubrificantes para 8.022 postos de serviço, localizados em todo o território nacional. A Companhia oferece também dois tipos de franquias ao mercado varejista: lojas de conveniência “BR Mania” e centros de serviços automotivos “Lubrax+”. Em 31 de março de 2021, a Companhia contava com 1.194 franquias da “BR Mania” ativas e 1.778 franquias de “Lubrax+” na rede. A Companhia possui mais de 100 produtos com a marca própria “BR Mania”, incluindo diferentes tipos de sanduíches e pratos prontos para consumo imediato, comercializados exclusivamente nas lojas de conveniência “BR Mania”.
- **B2B.** A Companhia passou por uma reestruturação organizacional visando a direcionar o foco para o conjunto de iniciativas que vêm sendo implementadas desde julho de 2019. A nova estrutura, que se tornou válida a partir de 1º de janeiro de 2020, transferiu a gestão dos negócios que até o exercício social de 2019 estavam organizados nos segmentos operacionais “Mercado Consumidor” e “Mercados Especiais” para o segmento operacional “B2B”.

A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis e lubrificantes para empresas de diferentes setores da economia do país, de acordo com dados da Sindicom, de março de 2021, tais como: siderurgia, mineração, papel e celulose, cimento, transporte, termelétricas, agronegócio e transportador revendedor retalhista de combustível, atendendo uma carteira de cerca de 9 mil clientes.

Ainda, a Companhia atua no beneficiamento e na distribuição de produtos químicos como enxofre, solventes hidrocarbônicos e especialidades químicas. No mercado de solventes hidrocarbônicos (excluindo o benzeno e metanol), a Companhia é líder entre as distribuidoras, segundo dados de setembro de 2020 (são os mais recentes disponibilizados), publicados pela ANP. Entre os setores da economia atendidos estão os de óleo e gás, química fina, agronegócio, tintas, adesivos, domissanitários e borrachas.

O coque verde de petróleo (“CVP”) é um derivado de petróleo, substituto do carvão em muitas aplicações metalúrgicas e energéticas, utilizado, principalmente, nas indústrias siderúrgicas e cimenteiras. Em 2021, com o término do contrato de exclusividade de fornecimento com a Petrobras em fevereiro de 2021, e a expectativa de exportação de grande parte ou da totalidade desse produto por parte da Petrobras, a Companhia está alterando totalmente sua estratégia de comercialização e passará a atuar no mercado interno para atendimento da demanda nacional através do fornecimento de CVP importado, bem como de carvão. No primeiro trimestre de 2021, a Companhia comercializou 566 mil toneladas de coque e carvão, sendo 65,7 mil toneladas provenientes do mercado externo. A Companhia atua em soluções energéticas para seus clientes, como geração de energia dedicada, geração no horário de ponta, geração distribuída, prestação de serviço de eficiência energética e comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme descrito abaixo. A geração de energia dedicada consiste em atendimento a clientes sem acesso a uma concessionária de energia, proporcionando autossuficiência energética, por meio da instalação de central de geração de energia elétrica, serviços de operação e manutenção (O&M) e venda de combustíveis. Já a geração no horário de ponta se dá através da geração de energia para atendimento no horário de ponta, por meio de locação de equipamentos, serviços de operação e manutenção e venda de combustível. Por sua vez, a geração distribuída prevê a produção e injeção, na rede de distribuição, de energia através de fontes renováveis, como biomassa, eólica, fotovoltaica e pequenas centrais hidrelétricas.

No que tange à prestação de serviço de eficiência energética, esta possui foco em sistemas de climatização, iluminação, motores elétricos e sistemas de bombeamento. Através de projetos customizados, a Companhia busca a otimização da operação dos equipamentos, gerando economia no consumo de energia elétrica.

Por fim, em 2018, iniciamos nossa atuação em comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL). O Ambiente de Contratação Livre de Energia Elétrica (ACL) é um ambiente em que os consumidores podem escolher livremente seus fornecedores de energia, através da livre negociação de condições contratuais. Adicionalmente, a Companhia foi responsável pela concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás natural no Estado do Espírito Santo até 31 de julho de 2020, atendendo aproximadamente de 64 mil usuários. A indenização recebida pela Companhia, resultado de negociação iniciada em 2016, converteu-se em participação societária na empresa e economia mista criada pelo Governo do Estado do Espírito Santo em 22 de julho de 2019. A Companhia detém uma participação de 60,02% do capital social total da ES Gás, resultado do somatório de 49% das ações ordinárias e 98,21% das preferenciais, permanecendo o controle da ES Gás com o Estado do Espírito Santo. O contrato de concessão foi firmado no dia 22 de julho 2020, com a ES Gás assumindo os serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado do Espírito Santo a partir do dia 1º de agosto de 2020, sendo que, até o dia 31 de julho de 2020, a Companhia operou a distribuição de gás canalizado. Para mais informações, veja o item 15.7 na página 444 do Formulário de Referência.

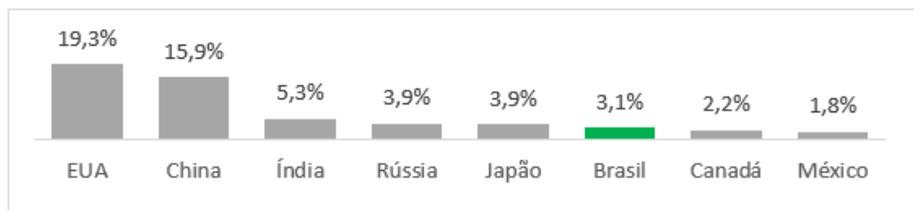
- **Mercado de Aviação.** A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis de aviação do Brasil, de acordo com dados da ANP, de 31 de março de 2021, estando presente em 90 aeroportos em todo o país, com uma carteira de, aproximadamente, 1,9 mil clientes, além de fornecer querosene, gasolina de aviação, totalizando *market share* de 70%. A Companhia oferece também serviços relacionados à aviação executiva, incluindo o programa de fidelidade “BR Aviation Club” e os serviços de recepção a aeronaves e clientes nas estruturas dos “BR Aviation Centers.

Oportunidades de Mercado

A Companhia acredita que o Brasil reúne fatores que sustentam a relevância do consumo de combustíveis, dada a sua matriz industrial, a importância do agronegócio e o transporte de bens, insumos e pessoas em um país de dimensões continentais.

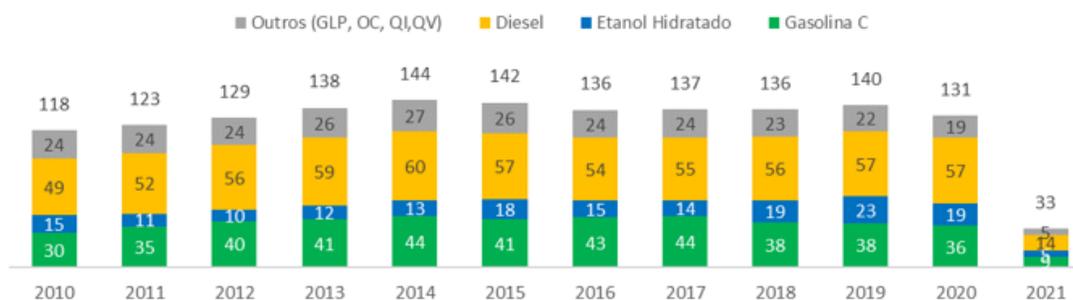
A Companhia entende que a relevância do mercado de combustíveis na economia brasileira se dá pelos seguintes motivos principais: (i) predomínio do modal rodoviário no transporte de bens e insumos do país (64,9%), de acordo com o Boletim Estatístico de abril de 2021 da Confederação Nacional do Transporte (CNT); (ii) tamanho da frota nacional de autoveículos, sendo o Brasil detentor da 6ª maior frota do mundo em 2020, considerando automóveis, veículos leves comerciais e veículos pesados, de acordo com dados do Anuário 2021 da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea; e (iii) 6º maior mercado doméstico de aviação em 2019, segundo relatório divulgado pela *International Air Transport Association* (IATA) em abril de 2020.

O mercado brasileiro de combustíveis movimentou mais de 2,9 milhões de barris/dia no 1º trimestre de 2021, de acordo com dados da *U.S. Energy Information Administration (EIA)*. O Brasil representava, no primeiro trimestre de 2021, 3,1% do consumo mundial de combustíveis líquidos, a frente de Canadá (2,2%) e México (1,8%), mas atrás de Rússia (3,9%), Japão (3,86%), Índia (5,3%), China (15,9%) e EUA (19,3%).



Fonte: EIA International Energy Statistics (2021)

No período de 2010 a 2014, o mercado brasileiro cresceu em média 5,6% ao ano, em comparação com o crescimento médio do PIB de 2,3% ao ano no mesmo período. No entanto, no período de 2014 a 2018, principalmente como reflexo da crise econômica, houve retração no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes, com uma pequena variação abaixo do PIB: Já no exercício social de 2019, o mercado brasileiro cresceu 2,9% em relação ao exercício social de 2018, voltando a crescer num ritmo mais acelerado que o PIB, que cresceu 1,4% no mesmo período segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”). Em 2020, houve retração do PIB em -4,1%, comparado ao quarto trimestre de 2019, em função da crise econômica desencadeada pela pandemia de COVID-19, refletindo na queda de consumo de combustíveis em 6%, comparado ao ano de 2019. No período de três meses findo em 31 de março de 2021, houve crescimento de 1% do PIB brasileiro em comparação ao mesmo período de 2020.



Fonte: IBGE; ANP

O mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes brasileiro foi impactado pela estagnação iniciada em 2014 e pela aguda recessão econômica por dois anos consecutivos, com quedas em dois setores da economia que compõem o PIB brasileiro de 2014 a 2018, indústria (-2,6% a.a.), e serviços (0,8% a.a.), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo a agropecuária o único setor que apresentou crescimento no período (2,5% a.a.). No período de três meses findo em 31 de março de 2021, o setor agropecuário apresentou aumento de 5,7%, quando comparado ao trimestre anterior, enquanto serviços e indústria apresentaram expansão de, respectivamente, 0,4% e 0,7%.

A perspectiva para 2021, segundo mediana das expectativas dos analistas de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil (Boletim Focus de 21 de maio de 2021), é de crescimento de 3,52%, e para os anos de 2022 a 2023 de crescimento de 2,3% e 2,5% ao ano, respectivamente. Considerando o histórico do desempenho da economia brasileira e seu impacto nos negócios da Companhia, a Companhia acredita na recuperação do mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes nos próximos anos e espera se beneficiar de um aumento contínuo de seu EBITDA.

Todos os dados mencionados a respeito de demanda de mercado e *market share* estão sujeitos a revisão mediante possíveis reprocessamentos da ANP, Sindicom ou Companhias Estaduais de Gás.

Diversificação Geográfica

A Companhia está presente em todas as unidades da federação. A tabela abaixo relaciona a distribuição do número de postos, unidades operacionais e presença em aeroportos por região do país:

Região	Postos	Unidades Operacionais	Aeroportos
Norte	581	19	21
Nordeste	1.987	28	16
Centro Oeste	769	8	13
Sudeste	3.350	25	28
Sul	1.371	16	12

Pontos Fortes

Liderança no Setor de Distribuição de Combustíveis e de Lubrificantes no Brasil

A Companhia é líder no mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes no Brasil, com 28,1% de participação no mercado no período de três meses findo em 31 de março de 2021, em termos de volume de vendas, de acordo com dados da ANP. Além disso, a Companhia é líder no mercado de distribuição doméstico por derivado de petróleo em volume de vendas no período de três meses findo em 31 de março de 2021: (i) diesel, com participação de mercado de 28,2%; (ii) gasolina, 25%; (iii) lubrificantes acabados, com 18,1%; (iv) óleos combustíveis, com 91,6%; e (v) combustíveis para aviação, com participação de mercado de 70%, de acordo com os dados da ANP, extraídos em maio de 2021.

A Companhia acredita que sua ampla rede de postos ocupa posição privilegiada no país. Em termos de número de estabelecimentos, a Companhia é a maior rede de postos em quatro das cinco regiões do Brasil, de acordo com dados de março de 2021 do Sindicom. Além disso, a Companhia é o distribuidor líder nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os quais têm apresentado os maiores índices de crescimento (PIB) do Brasil.

A Companhia acredita que sua posição de liderança, conforme Pesquisa Top of Mind 2020 - Folha de São Paulo onde lidera desde 2003 a categoria “Combustível” com 26% das citações e desde 2017 na categoria “Óleo Lubrificante”, com 14% das citações, aliada à força da marca “Petrobras” e ao bom relacionamento construído com os revendedores de postos de serviço (“**Revendedores**”) ao longo de mais de quatro décadas e somada aos seus investimentos de marketing, comunicação e inovação, auxilia a Companhia na conversão de postos bandeira branca e na implantação de novos postos de serviço com bandeira Petrobras. A Companhia continua avançando com a expansão da sua rede de revendedores, com uma adição líquida de 36 postos no primeiro trimestre de 2021, levando sua adição líquida dos últimos 12 meses a 240 postos.

Além da Rede de Postos, a Companhia dispõe de ampla carteira de clientes no segmento operacional B2B. Ao longo de seus 48 anos de existência, a Companhia acredita ter desenvolvido uma capacidade singular de oferecer produtos e serviços a uma ampla variedade de setores da economia e a diferentes tipos de clientes e regiões, com diversificadas demandas e necessidades logísticas. Tal capacidade é corroborada pela liderança neste segmento, possuindo um *market share* de 36,1% em 31 de março de 2021, de acordo com dados da ANP e do Sindicom. Destaca-se que, neste segmento operacional, a vinculação contratual não é usual.

A liderança na comercialização de produtos de aviação, conquistada em 1997, tem sido ampliada ao longo destes 20 anos, consolidando a “BR Aviation” em uma posição de destaque no mercado nacional, com participação dominante nos últimos 10 anos, de acordo com dados da ANP.

A excelência operacional nos serviços de abastecimento de aeronaves para segmentos de clientes bastante diversificados, como companhias aéreas nacionais e internacionais, aviação executiva e comando militares, bem como a capilaridade da rede de aeroportos, presente em todos os estados do país, são diferenciais que sustentam a marca “BR Aviation” como referência nesse segmento no mercado brasileiro.

Marcas Altamente Reconhecidas

A Companhia acredita que o reconhecimento e a credibilidade das marcas que utiliza (“Petrobras”, “Lubrax”, “BR Mania”, “Lubrax+”, “Rede Siga Bem”, “Petrobras Podium”, “Petrobras Grid”) refletem a qualidade dos produtos e serviços que a Companhia oferece, a excelência das franquias de lojas de conveniência e de centros de serviços automotivos e a confiabilidade e eficiência de sua estrutura logística.

De acordo com pesquisa de imagem anual da Companhia, realizada pelo IBOPE Inteligência em 2020 junto a consumidores de postos, a marca Petrobras aparece em primeiro lugar na categoria “Melhor Combustível” (37%), o melhor lubrificante (25%), é a marca mais confiável (37%) e a que mais se identifica com os brasileiros (62%). Além disso, é referência na categoria em preocupação com meio ambiente (37%), postos com lubrificantes de qualidade (56%) e apoio a projetos culturais e sociais (48%).

A marca “Petrobras” também foi reconhecida pela Folha de São Paulo (Folha Top of Mind 2020) como a mais lembrada do ano na categoria combustível, pelo 18º ano consecutivo. A marca “Lubrax” foi Top of Mind no segmento de lubrificantes, na mesma pesquisa mencionada anteriormente.

Ampla e Flexível Infraestrutura Logística e Capilaridade

A Companhia possui ampla infraestrutura logística, com alcance nacional e capilaridade que permite a aquisição e distribuição de combustíveis e lubrificantes, com bases de armazenamento e distribuição estrategicamente distribuídas ao longo das cinco regiões brasileiras. Em 31 de março de 2021, a rede logística da Companhia incluía 96 unidades operacionais, 12 depósitos de lubrificantes e 90 parques de abastecimento de aeronaves.

Além de ser detentora da maior capacidade de armazenamento entre as distribuidoras, de acordo com dados disponibilizados pela ANP, com 1.632 mil m³, a Companhia possui volume de vendas superior ao dobro da capacidade da tancagem, conferindo à Companhia maior produtividade para esse ativo. A Companhia acredita dispor, ainda, de uma infraestrutura estrategicamente posicionada para permitir a importação de produtos, com presença nos 7 principais portos do país.

Apesar de sua infraestrutura atual ser capaz de absorver volumes maiores de venda, a Companhia realiza constantemente investimentos em suas bases para manter e reforçar seu posicionamento logístico e realizar melhorias operacionais e de automação das bases existentes, além de cumprir requisitos legais e de segurança operacional e patrimonial.

A Companhia acredita que sua infraestrutura logística a coloca em uma posição privilegiada, na medida em que lhe confere alcance, flexibilidade e eficiência para atender, em todo o território nacional, diversos tipos de demanda e alcançar diversos tipos de clientes, inclusive em áreas mais afastadas dos grandes centros.

Ampla Rede de Postos de Serviços Estrategicamente Posicionada como Plataforma para Novos Negócios

A Companhia acredita que sua ampla Rede de Postos de serviço lhe possibilita realizar novos negócios que vão além dos 830 milhões de abastecimentos em média a cada ano, que se realizam em sua Rede de Postos. Por conta do alto fluxo constante, com uma média de 2,3 milhões de abastecimentos por dia em nossos postos de serviço, a Rede de Postos é uma plataforma multinegócios, que permite que a Companhia desenvolva programas como o “Premmia”, “a “BR Mania”, o “Lubrax+”, dentre outros.

O Premmia, por exemplo, tem 16,4 milhões de membros cadastrados, de acordo com dados de 31 de março de 2021. As lojas “BR Mania” operam cerca de 13.722 transações no período de três meses findo em 31 de março de 2021, e os centros “Lubrax+” 88.998 transações no período de três meses findo em 31 de março de 2021. Além disso, na Rede de Postos de serviços e franquias “BR Mania” e “Lubrax+” são realizadas milhões de transações de cartão de crédito e débito anualmente via redes de aquisição.

As informações geradas por todos esses pontos de contato com os consumidores de postos de serviços constituem insumos importantes sobre o seu comportamento e seus hábitos de consumo, as quais, combinadas com os sistemas de informação da Companhia (CRM, *big data*, *analytics*), proporcionam uma base para a geração de novos negócios e agregação de valor.

Governança Corporativa Diferenciada

Em 2021, a Companhia continuou o aprimoramento do seu modelo de governança corporativa, com a implementação de diversas melhorias, visando a estabelecer melhores práticas alinhadas à sua estratégia e em conformidade com as exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Como implementação de melhorias em governança corporativa a Companhia destaca: (i) as revisões da Tabela de Limites de Competência, aprovadas pela Diretoria Executiva em 09 de março de 2021 e 20 de abril de 2021, visando ao alinhamento e adequação dos valores e os limites de alçadas de competência para maior agilidade nas tomadas de decisão; e (ii) a revisão da Matriz de Limites de Atuação da BR, aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de abril de 2021, que alterou o item correspondente a doações feitas pela Companhia.

As medidas implementadas ao longo do ano de 2021 no novo cenário de empresa privada, demonstram o aprimoramento da governança corporativa e têm se refletido em reconhecimento com o recebimento pela Companhia de prêmios e certificações.

Como implementação de melhorias em governança corporativa nos últimos anos, destaca-se o reconhecimento da Companhia por entidades externas, tais como a certificação: (a) a certificação no nível 1, o mais alto do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (IG-SEST) nos anos de 2018 e 2019; (b) o prêmio na categoria Geral de Governança Corporativa nos anos de 2018, 2019 e 2020 na premiação “Empresas Mais 2018”, “Empresas Mais 2019” “Empresas Mais 2020” do jornal “Estado de S. Paulo; e (c) destaque em Conselho de Administração na Área de Governança no ano de 2018, na premiação “Empresas Mais 2018”, do jornal “Estado de S. Paulo”.

Com foco cada vez maior nos temas de “ESG” (Governança Ambiental, Social e Corporativa), obtendo destaque no Relatório de Sustentabilidade da Companhia em 2020, além da obtenção do ISEB3 (Índice de Sustentabilidade Empresarial) e do FTSE4Good (índice criado pela Financial Times Stock Exchange Russell – FTSE - divisão da Bolsa de Londres, que avalia as práticas ambientais, sociais e de governança corporativa das empresas) e inclusão no Sustainability Yearbook 2021, elaborado pela S&P Global ESG, anunciada entre as companhias de melhor desempenho em sustentabilidade do mundo, pontuando entre as melhores em seu setor. Outro destaque em Governança foi o prêmio na categoria de Governança Corporativa na premiação “Empresas Mais 2020”, do jornal “Estado de S. Paulo”.

Por fim, a Companhia destaca que possui um alto padrão de segurança, ambiental, diversidade e satisfação de funcionários, tendo sido (i) desde 2018, verificada queda de 39% no indicador de afastamento por motivo de saúde; (ii) verificado em 2021 zero incidente de derramamento de óleo em 2021; (iii) verificada a resolução de 99% das reclamações recebidas em 2020; e (iv) verificado o aumento em 9 e 4 pontos percentuais com relação ao percentual de pessoas negras e mulheres, respectivamente.

Estratégia

O plano estratégico da Companhia é direcionado pela visão de ser a melhor rede de mobilidade e conveniência para pessoas e negócios. A Companhia acredita que reúne as competências para atingir sua estratégia de crescimento, expansão de negócios e aumento de rentabilidade.

Fortalecer a Liderança da Companhia no Mercado de Distribuição de Combustíveis e Lubrificantes

A Companhia acredita que o cenário econômico atual e sua perspectiva para o futuro favorecem a estratégia de expansão de sua rede de postos de serviço por meio da conversão de postos bandeira branca. Baseado na diversificação da oferta de produtos, serviços, franquias de lojas de conveniência e de centros de serviços automotivos, além de apoio à gestão dos postos de serviço, a Companhia busca expandir sua rede de postos de serviços via incremento da conversão de postos bandeira branca em postos de serviço com bandeira Petrobras.

Segundo dados da ANP, em 2020, havia 19.450 postos “bandeira branca” no país, dos quais aproximadamente 47% identificados com potencial para conversão, considerando sua localização e o seu volume de vendas. A Companhia acredita que, pela confiança do consumidor na marca “BR”, converter um posto bandeira branca aumenta o fluxo de consumidores, a diversidade de produtos e serviços de maior valor agregado, e a garantia de suprimento, devido à eficiente infraestrutura logística da Companhia. Ao converter um posto de serviço bandeira branca em um posto de serviço com bandeira Petrobras, a Companhia espera um automático aumento em seu volume de combustíveis e lubrificantes comercializados, além da expansão da rede de postos de serviços aos quais são distribuídos produtos e de franquias “BR Mania” e “Lubrax+”.

A Companhia fortalecerá suas ações do Plano Integrado de Marketing da Rede de Postos (“PIM”) para incrementar as vendas dos postos de serviços e franquias “BR Mania” e “Lubrax+”, e conseqüentemente da Companhia, além de ampliar a visibilidade da marca “Petrobras”, reforçando seus atributos junto aos consumidores. Dentre as principais ferramentas e ações do PIM, destaca-se a continuidade das campanhas de publicidade e propaganda, dos eventos de relacionamento junto aos públicos de interesse da Companhia, do programa de fidelidade Premmia, do programa de incentivo aos Revendedores (Desafio Petrobras) e do programa de treinamento de atendimento e gestão para Revendedores e franqueados (Capacidade Máxima).

A estratégia da Companhia também prevê o fortalecimento da proposta de valor e reconhecimento de sua excelência no segmento operacional de B2B, por meio da ampliação da oferta de serviços diferenciados de gestão de abastecimento de frota, desenvolvimento de produtos específicos para montadoras, gestão e monitoramento de estoque em clientes, consultoria em SMS, operação, gestão energética e ecoeficiência.

Promover Maior Eficiência com o Fortalecimento da Estrutura Logística, Redução de Custos e Aperfeiçoamento da Sinergia entre Negócios

A Companhia pretende fomentar maior eficiência em sua operação, por meio da implementação de programas de redução de custos e otimização de processos, de forma a aumentar sua produtividade e rentabilidade, possibilitando a segurança de suas operações.

Os custos da contratação de frete são relevantes no negócio de distribuição da Companhia. Para reduzi-los, a Companhia busca constantemente renegociar seus contratos e gerenciar sua logística para aumentar a produtividade dos caminhões a seu serviço e utilizar modais de transporte mais competitivos.

Para otimizar os custos de movimentação de produtos em suas bases de armazenamento e de distribuição, a Companhia está promovendo melhoria em seus processos operacionais e implantando sistemas de suporte à operação e de automação.

Tendo em vista o ambiente externo competitivo e inovador no qual a Companhia está inserida, em 2017 foi iniciado o projeto “Transforma BR”, o qual é dividido em três frentes principais de trabalho: (i) Orçamento Base Zero; (ii) Revisão da Estrutura Organizacional; e (iii) Levantamento de Processos/Revisão de Cadeia de Valor. O projeto contou com apoio de empresa de consultoria especializada.

As principais contribuições do projeto foram a implantação, em junho de 2018, de uma estrutura organizacional com redução de 12,5% das funções gratificadas e alinhada às estratégias da Companhia, bem como a redução de metas orçamentárias de custeio e o mapeamento da cadeia de valor referência para a gestão e otimização dos processos na Companhia. Foram revisitados três relevantes processos de negócio e, no momento, a área comercial está tendo acesso a novas ferramentas de sistema para tornar seu trabalho mais ágil, tais como: nova funcionalidade para avaliação; e liberação de pedidos dos clientes e acesso por dispositivo móvel.

Aprimorar a Eficiência na Aquisição de Produtos

A aquisição de derivados de petróleo e biocombustíveis e a gestão da estrutura logística relacionada são processos chaves na cadeia de valor da Companhia e impactam diretamente em seu desempenho comercial. Conforme dados estatísticos da ANP atualizados em março de 2021, a Petrobras é a mais importante fornecedora do mercado de combustíveis no Brasil, respondendo, atualmente, por cerca de 91% do fornecimento de diesel e 87% de gasolina.

Ao mesmo tempo, a Companhia busca constantemente fontes alternativas de suprimentos que reduzam o custo de produto vendido (CPV), que é fundamental para manter a competitividade e o crescimento sustentável de suas operações comerciais. Em função disso, a Companhia aprimorou os procedimentos de importação de combustíveis, com a implantação de equipe dedicada às atividades de *trading* e derivativos, bem como reavalia constantemente sua estrutura logística, para garantir que a Companhia esteja plenamente capacitada para a flexibilização de novos fornecedores.

O elevado volume de compra de biocombustíveis no mercado brasileiro confere à Companhia maior poder de negociação com seus fornecedores. Considerando sua estratégia de fortalecimento da liderança, a Companhia pretende auferir ganhos de escala incrementais e de otimização logística, bem como escolher as alternativas de suprimento mais adequadas a cada momento, sejam elas nacionais ou internacionais.

Continuar a Expansão de Suas Fontes de Receitas Adicionais

A Companhia acredita ter um significativo potencial para aumentar as receitas existentes e gerar receitas adicionais, tendo em vista que a sua rede de postos de serviços pode ser expandida, seja pela conversão de postos bandeira branca em postos de serviços com a marca “BR”, seja pelo crescimento da penetração das redes de franquia de lojas de conveniência “BR Mania” e dos centros de serviços automotivos “Lubrax+”.

Adicionalmente, a Companhia entende que estas fontes de receitas adicionais se originam: (i) da expansão da base de franquias; (ii) da revisão do modelo de negócios da “BR Mania”; e (iii) do aumento da participação das gasolinas de maior valor agregado dentre os produtos vendidos.

A Companhia acredita que a rede “Lubrax+” aumenta a receita dos postos de serviços e fortalece a fidelização do consumidor, incrementando as vendas de lubrificantes. Dessa forma, a Companhia pretende ampliar a rede “Lubrax+”, visando o crescimento das receitas com royalties e também do lucro com a venda de lubrificantes.

Nessa linha, a Companhia iniciou, em abril de 2018, a ampliação de 55% da capacidade de produção de sua fábrica de lubrificantes em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. A Companhia tem como objetivo aumentar suas vendas de lubrificantes da linha “Lubrax”, resultando em maior rentabilidade devido às maiores margens proporcionadas por este produto. Com a conclusão da referida ampliação, prevista para o 2º semestre de 2022, a referida fábrica passará a ter capacidade instalada de 42 mil m³ por mês, contra os 28 mil m³ atuais.

A Companhia entende que as lojas “BR Mania”, ao contribuírem para uma melhor experiência de compra para o consumidor dos postos de serviços, aumentam as vendas de combustíveis e geram receita adicional, rentabilizando o metro quadrado dos postos de serviços. A Companhia acredita que há um grande potencial de expansão da rede “BR Mania”, uma vez que apenas 20% dos postos do país possuem lojas de conveniência segundo o Anuário Sindicom 2019, o que, comparado a outros mercados, representa uma baixa taxa de penetração. Em linha com sua visão estratégica de prover soluções de conveniência ligadas à mobilidade e melhorar continuamente a experiência dos consumidores que frequentam seus pontos de venda, a Companhia assinou em fevereiro de 2021 termos vinculantes para a celebração de uma parceria estratégica com as Lojas Americanas S.A. A Companhia acredita que essa parceria irá impulsionar a expansão de lojas e contribuir na melhoria operacional, no aumento da eficiência da rede e na geração de valor pelo negócio. Para mais informações acerca da referida parceria estratégica, veja o item 15.8 na página 450 do Formulário de Referência.

Além do maior volume de combustíveis vendido, a ampliação da rede “BR Mania” fortalece o posicionamento estratégico da Companhia e apresenta um leque de oportunidades de negócios, através de soluções de conveniência ligadas à mobilidade e à melhoria contínua da experiência dos consumidores que frequentam nossos pontos de venda. Adicionalmente, a ampliação da rede “BR Mania” proporcionará maior recebimento de receita de royalties e taxa de franquia e parcerias comerciais.

As gasolinas “Petrobras Grid” e “Petrobras Podium”, por serem produtos de maior valor agregado, são comercializadas por preço superior ao da gasolina comum e proporcionam maiores margens à Companhia. A Companhia pretende aumentar a participação desses produtos no mix de gasolinas vendidas, mediante a realização de ações de comunicação e de marketing, incentivo aos Revendedores e o aumento do número de postos de serviços que oferecem tais gasolinas.

Expandir segmentos com maior potencial de geração de valor e desinvestir de negócios não relacionados às atividades principais da Companhia

A Companhia continuará selecionando suas opções de negócios com base na busca por valor adicionado, fomentando a expansão de negócios com maior potencial de rentabilidade e desinvestindo de segmentos não relacionados a sua atividade-fim (*core business*).

Além disso, a estratégia da Companhia prevê melhorias no programa de fidelidade Premmia, de modo a atingir um número ainda maior de participantes e aumentar o engajamento da base atual, com foco no incremento da frequência e dos gastos (*spending*).

O uso de tecnologia digital para apoiar o desenvolvimento de novos segmentos de atuação ou dos já existentes é outro pilar estratégico para a expansão dos negócios da Companhia. A Companhia aprofundará a análise dos hábitos de consumo e perfil dos consumidores dos postos de serviços, para desenvolver produtos e serviços voltados para esse público, que é cada vez mais ligado a facilidades digitais nas suas transações comerciais. Com isso, a proposta de valor da Companhia será ajustada às necessidades deste público, possibilitando maior fluxo, crescimento do volume de vendas, aumento da rentabilidade e fidelização.

A Companhia possui um plano de transformação digital que contempla ações de habilitação, como iniciativas para migração e implementação de novos sistemas que utilizam a computação em nuvem, bem como o uso intensivo de plataformas mobile e de colaboração para aumento de produtividade. Também tem reforçado seu portfólio para o desenvolvimento de negócios digitais, com *apps* como o “Premmia”, e intensificado o conceito de Marketplace em seu canal de negócios a fim de ampliar a mobilidade e conveniência para seus clientes e renovação do seu sistema de CRM. A visão de transformação digital objetiva integrar um novo modelo operacional com ênfase em decisões baseada em dados, pela implementação de plataformas de *analytics* e ciência de dados. As iniciativas em transformação digital estão sempre galgadas no que concerne segurança cibernética, visando manutenção de imagem e reputação corporativa.

Adicionalmente, alinhado ao direcionamento estratégico de fortalecimento de seu *core business*, a Companhia pretende avançar na alienação de ativos com foco na otimização da estrutura de capital. Para tanto, a Companhia pretende desinvestir de negócios não relacionados aos seus objetivos estratégicos.

A Companhia, conforme fato relevante divulgado em 8 de junho de 2020, realizou em 5 de junho de 2020 o fechamento da operação de venda da totalidade de sua participação acionária (de 49%) na CDGN Logística S.A. (“**CDGN**”) ao MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégica. A CDGN, com sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, tendo por objeto a prestação de serviços de tratamento, compressão, liquefação, transporte, descompressão, regaseificação e comercialização de gás natural, metano, gás carbônico (CO₂) e biogás, comprimido ou liquefeito e transporte. A CDGN é uma sociedade anônima que atua há 12 anos no mercado de logística de gás natural comprimido (GNC) atendendo a clientes dos segmentos industrial e de distribuição de gás em todo o território nacional.

Ainda, a Companhia realizou em 18 de agosto de 2020, o fechamento da operação de venda da totalidade de sua participação acionária na Stratura Asfaltos S.A. (“**Stratura**”) à empresa Bitumina do Brasil Participações Ltda (“**Bitumina**”), sociedade brasileira controlada pela Bitumina Industries Ltd., com sede administrativa em Londres, no Reino Unido. O valor total da venda da participação da BR poderá chegar a até R\$100 milhões, dos quais R\$4 milhões foram recebidos no fechamento da referida operação e o restante será pago pela Bitumina de acordo com um mecanismo de *earn out* atrelado ao desempenho da Stratura e à recuperação de créditos tributários. Além disso, a transação envolve o pagamento de mútuo pela Bitumina no valor de aproximadamente R\$147 milhões em 36 parcelas mensais.

Por fim, conforme fato relevante divulgado em 11 de março de 2021, foi concluída a venda da totalidade de sua participação acionária na Pecém Energia S.A. (“**Pecém**”) e na Energética Camaçari Muricy II S.A. (“**Muricy**”) para a CH4 ENERGIA LTDA (“**CH4**”), sociedade brasileira controlada pela New Fortress Energy Inc., sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque. O valor total da venda da participação da Companhia é de R\$50 milhões, sendo R\$21.250 mil no fechamento da operação e o restante, R\$28.750 mil, a ser corrigido pelo IPCA, a ser pago em até cinco dias úteis após o início das operações comerciais da Pecém e Muricy. A Pecém e a Muricy, ainda em fase pré-operacional, são responsáveis pela implantação, no estado da Bahia, das UTEs Pecém II e Muricy II, termelétricas de bicomcombustível (óleo diesel e gás natural), vencedoras do Leilão de Energia Nova nº 002/2006-ANEEL. Para mais informações relativas às operações mencionadas acima, veja o item 15.7 na página 444 do Formulário de Referência.

Revisão do plano estratégico da Companhia

Em complemento às informações apresentadas acima, a Companhia informa que, atualmente, encontra-se em uma revisão estratégica, buscando destacar oportunidades no núcleo de suas atividades e novas fontes de valor baseadas nas tendências do mercado. A Companhia espera que resultado desta revisão irá corresponder a um plano estratégico alinhado com as boas práticas de mercado, gestão de ativos e tendências de ESG.



Por fim, a Companhia entende que está bem posicionada para enfrentar desafios do futuro, com espaço para crescimento em seu *core business*, contando com (i) um índice de recorrência de 30 milhões de clientes por mês; (ii) espaço para abrir novas lojas, considerando que a Companhia possui a menor penetração (número de lojas sobre número total de postos) entre os seus *peers*; (iii) uma estratégia de crescimento alinhada aos interesses de seus clientes (*customer centricity*); e (iv) espaço para otimizar a sua cadeia logística de distribuição, beneficiando-se de um fortalecimento do relacionamento e da preferência de seus clientes em transição energética e descarbonização.

Principais desafios enfrentados pela Companhia

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças referentes às atividades, reputação, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados nos fatores de risco da Companhia, ocorrendo de maneira combinada. Para mais informações, veja os itens 4.1 e 4.2 nas páginas 25 e 62, respectivamente, do Formulário de Referência.

EVENTOS RECENTES

Em 11 de maio de 2021, mediante aprovação do Conselho de Administração, a Companhia firmou, juntamente com outros credores, Acordo de Renegociação de Dívida (“**Acordo**”) com a Companhia de Eletricidade do Amapá (“**CEA**”).

O Acordo, para produzir efetivo impacto no resultado da Companhia, dependerá das seguintes condições: (i) a realização da licitação para privatização da CEA até 30 de junho de 2021; e (ii) realização da transferência de controle acionário da CEA, decorrente da privatização, até 31 de dezembro de 2021.

Atualmente o recebível tem provisão de 100% e, atendidas as condicionantes contratuais, a Companhia espera registrar impacto positivo no resultado da Companhia, estimado em R\$353 milhões, composto como se segue: (i) R\$169 milhões por meio do recebimento de uma primeira parcela de aproximadamente R\$71,8 milhões e o compromisso da CEA pagar mais 23 parcelas mensais no valor de aproximadamente R\$4,2 milhões, acrescidas de atualização monetária equivalente à variação do CDI acrescida de 2,7% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor; e (ii) R\$184 milhões por meio de cessão de recebíveis da ANEEL, sujeitos à atualização monetária, que estão sendo pagos mensalmente a CEA até dezembro de 2021 e serão objeto de cessão total à Companhia, sujeito à condição resolutive mencionada. O Acordo, uma vez atendidas as condicionantes contratuais, também encerrará litígio fiscal com o Estado do Amapá.

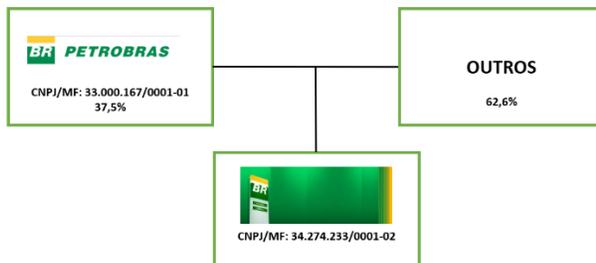
ANÁLISE DOS IMPACTOS DA COVID-19 NAS ATIVIDADES DA COMPANHIA

Considerando o avanço da pandemia da COVID-19, a Companhia manteve as práticas adotadas no ano anterior, mantendo, no regime de *home office*, os trabalhadores cujas atividades podem ser desempenhadas remotamente e, para os demais, cujas atividades precisam ser realizadas presencialmente, houve redução do efetivo para minimizar a circulação de pessoas nas unidades operacionais. Todos os protocolos de segurança amplamente divulgados estão sendo seguidos. Todas as viagens a serviço e visitas a clientes, das regiões classificadas como de alto risco, estão sendo evitadas e aquelas indispensáveis necessitam de aprovações da Diretoria ou Líder de equipe, conforme o tipo da viagem.

Para mais informações, veja o fator de risco “A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa” no item 4.1 na página 25 do Formulário de Referência.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Na data deste Prospecto, a estrutura societária da Companhia é a seguinte:



Na data deste Prospecto, a Companhia tem, e após a conclusão da Oferta, a Companhia estima que permanecerá tendo (i) 99,97% das ações ordinárias de sua emissão em circulação, nos termos do § 2º do art. 4-A da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) 0,034% detido pelas pessoas elegíveis no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia. Assim, a estrutura da Companhia após a conclusão da Oferta será a seguinte:



Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia, incluindo o acordo de acionistas, e sua composição societária, veja a seção “15. Controle” na página 439 do Formulário de Referência. Para mais detalhes acerca dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, veja a seção “Diluição” na página 100 deste Prospecto, bem como o item 13.4 na página 409 do Formulário de Referência.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA

As atividades, situação financeira, resultados operacionais e estratégias da Companhia estão sujeitos a diversos fatores de risco. Abaixo estão listados apenas os cinco principais fatores de risco que podem nos afetar de forma adversa e relevante. Para mais informações sobre os fatores de risco listados abaixo e sobre os demais fatores de risco a que a Companhia está exposta, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” na página 90 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação da COVID-19.

Em 11 março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). A declaração da pandemia da COVID-19 desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, incluindo o Brasil, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população.

Adicionalmente, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, pode resultar em (i) menor atividade comercial e de consumo, tanto durante a pandemia da COVID-19 quanto depois que o surto diminuir; (ii) aumento do inadimplemento dos clientes; (iii) redução do número de clientes de forma permanente por falências; e (iv) mudanças significativas nos processos dos clientes, que possam levar à redução ou a descontinuação do uso de nossos produtos. Todos esses fatores podem impactar adversamente o setor em que a Companhia atua, o que diminui a demanda pelos produtos oferecidos pela Companhia e, conseqüentemente, afeta seus resultados.

A Companhia acredita, ainda, que a extensão dos impactos da pandemia dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, especialmente pela falta de eventos comparáveis, incluindo, dentre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar seu impacto e com que rapidez e até que ponto as condições econômicas e operacionais usuais podem ser retomadas.

Após a diminuição do surto da COVID-19, a Companhia poderá continuar a ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, fusões e aquisições ou falência de clientes, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer, resultando em uma diminuição do número de atuais e potenciais de clientes.

Os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados no Formulário de Referência.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, arbitrais ou administrativos podem afetar a Companhia adversamente.

Em 31 de março de 2021, a Companhia figurava no polo passivo de processos judiciais, arbitrais ou administrativos, cujo valor total envolvido era de R\$18.356 milhões, dos quais R\$918 milhões estavam provisionados.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia e/ou a seus administradores que envolvam ou alcancem valores substanciais, obriguem a Companhia a despendar valores significativos ou que prejudiquem suas operações ou sua imagem e reputação, podem afetar de forma adversa a Companhia e seus resultados operacionais e financeiros.

Dentre os litígios nos quais a Companhia figura no polo passivo, destaca-se a ação indenizatória movida por Forte Comércio, Importação, Exportação e Administração Ltda. ("**Rede Forte**") e outros. Referida ação tem como objetivo declarar a extinção dos contratos existentes entre as partes, celebrados para a exploração comercial e distribuição de combustível em São Paulo, e condenar a Companhia ao pagamento de indenizações por danos materiais e morais, em razão da ausência de participação da Companhia no processo de reestruturação do Grupo Forte, obrigação esta que estaria prevista em diversos contratos de promessa de compra e venda mercantil, locação e sublocação firmados entre as partes e alegadamente inadimplidos pela Companhia em 1999.

A Companhia foi condenada em segunda instância em 15 de junho de 2009, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“**TJSP**”) a indenizar a Rede Forte pelos referidos danos materiais e morais, em razão de rescisão injustificada dos contratos, a serem apurados em futura liquidação de sentença. A Companhia interpôs Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça (“**STJ**”), ao qual foi negado provimento monocraticamente pelo Ministro Lázaro Guimarães, em 13 de dezembro de 2017. Face às consequências que podem advir ao interesse público em razão de condenação dessa natureza, a União interveio na ação e atualmente figura como parte no processo. A Companhia interpôs agravo interno e a matéria foi submetida ao colegiado do STJ, em 22 de agosto de 2018, e teve seu recurso provido por 4 votos a 1, no sentido de determinar a realização de novo julgamento de seus embargos de declaração, opostos em 25 de outubro de 2018, seja realizado. Desta decisão, a União apresentou embargos de declaração para que o processo seja remetido ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (“**TRF-3**”), haja vista a presença da União como interessada juridicamente no feito. O recurso, julgado em 17 de dezembro de 2019, não foi provido e a União interpôs embargos de divergência, em 17 de março de 2020, ainda pendentes de julgamento pelo STJ.

Considerando os termos da decisão proferida pelo TJSP e dos contratos celebrados entre as partes, os valores indenizatórios a serem pagos pela Companhia podem alcançar valores significativos. Embora a parte contrária tenha estimado montante de condenação em R\$1.600 milhões, tendo apresentado proposta de acordo neste sentido em 2017, tal parte, no final de 2017, enviou carta ao mercado estimando a condenação em R\$8.000 milhões. Em julho de 2018, enviou nova carta ao mercado estimando a condenação em R\$10.600 milhões, tendo iniciado execução provisória de sentença neste montante. O pleito foi indeferido pelo juízo e a decisão mantida pelo TJSP após interposição de agravo de instrumento pelo autor, dentre outros motivos, pela necessidade de novo julgamento pelo TJSP, que poderá alterar a condenação, bem como as suas premissas. Por este motivo e pela iliquidez da condenação atual, a quantificação do risco atual não pode ser definida com precisão. Em abril de 2021, empreendeu pedidos cautelares para determinar que fossem acautelados R\$304 milhões dos dividendos que seriam distribuídos aos acionistas e que a Companhia fosse proibida de alienar bens e direitos, de modo a garantir o pagamento de condenação estimada em valor superior a R\$16.000 milhões. Houve desistência do pleito de acautelamento de dividendos e o segundo pedido foi indeferido pelo juízo, que repisou a incerteza e iliquidez do título judicial. Em fevereiro de 2021, Rede Forte apresentou notícias de fato à Controladoria Geral da União (que tramita sob o nº 00106.002.498/2021-08) e ao Ministério Público Federal (que tramita sob o nº PR-PR-00008077/2020) relacionadas a fatos discutidos neste litígio, especificamente acerca do valor contingenciado pela Companhia e da existência ou não de interesse público no feito, de modo a justificar o ingresso da União como assistente litisconsorcial.

Além disso, a Companhia é parte, na qualidade de requerida, de procedimento arbitral em trâmite junto à *International Chamber of Commerce* (ICC), iniciado a pedido de WTorre Engenharia e Construção S.A. e Taranto Fundo de Investimento Imobiliário. As requerentes sustentam fazer jus ao recebimento de vultosa indenização, em razão da resilição, pela Companhia, de contrato de locação atípica (*built-to-suit*) para instalação e posterior locação do Terminal de Rondonópolis, localizado no Estado do Mato Grosso, às requeridas, sob a alegação de que a Companhia teria suscitado a nulidade de referido contrato como forma de se eximir do adimplemento de suas obrigações. A Companhia apresentou defesa em maio de 2018, a qual se encontra pendente de julgamento. O prognóstico atribuído pelos advogados que patrocinam a causa é de chance de perda possível, no valor atualizado de R\$1.176 milhões em 31 de março de 2021. Nesse mesmo contexto, há uma Ação Civil Pública (“**ACP**”) movida pela Companhia e União perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro, no âmbito da qual a Justiça Federal determinou a suspensão dos efeitos da declaração de inexigibilidade de licitação, que culminou na escolha da WTorre. Em razão desse provimento na ACP, o procedimento arbitral encontra-se suspenso.

Sem prejuízo dos demais processos indicados pela Companhia no Formulário de Referência, a Companhia entende que os processos acima destacados são os mais relevantes no qual figura no polo passivo.

Adicionalmente, a Companhia e/ou seus administradores poderão estar sujeitos a outras penalidades em razão de ações de improbidade administrativa, ações civis públicas ou ações de natureza criminal nas quais figuram como réus, relacionadas, inclusive, à ausência de procedimentos licitatórios em sua contratação por empresas e entidades que estão sujeitas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, e à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Em caso de condenação definitiva, a Companhia pode, dentre outras penalidades, ser impossibilitada de contratar com o poder público e/ou perder benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, o que pode lhe afetar adversamente.

Há ainda investigações em trâmite nos Ministérios Públicos do Trabalho relacionadas à implementação do projeto de transformação organizacional da Companhia, que apuram denúncias de suposto assédio a colaboradores para aderir ao programa de demissão incentivada lançado em novembro de 2019 (PDO-2019), abusividade das cláusulas do programa, pressão para colaboradores negociarem individualmente a redução dos salários, retaliação a colaboradores com ações judiciais contra a Companhia, demissão em massa sem negociação coletiva e suposta impossibilidade de dispensa imotivada de colaboradores concursados.

Para mais informações sobre estes e outros processos envolvendo a Companhia, veja o item 4.3 na página 67 do Formulário de Referência.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação, segurança da informação (cybersecurity) e sistemas e serviços de telecomunicações da Companhia podem impactar adversamente suas operações e reputação.

As operações da Companhia dependem fortemente de tecnologia da informação e sistemas e serviços de telecomunicações, incluindo, mas não se limitando, à logística de distribuição de combustíveis e lubrificantes e sistemas de faturamento e gestão das lojas de conveniência franqueadas BR Mania e centros de lubrificação Lubrax+. Interrupções em referidos sistemas, causadas por obsolescência, falhas técnicas ou atos intencionais (incluindo *hackers*) podem interromper ou mesmo paralisar as atividades da Companhia, impactando adversamente as operações e reputação da Companhia, além de expor a Companhia a riscos de demandas judiciais por parte dos franqueados por possíveis perdas financeiras por eles sofridos.

Da mesma forma, falhas na plataforma que processa o Programa Premmia, tais como o vazamento das informações dos membros do Programa Premmia, as quais são armazenadas e geridas por terceiros, podem acarretar prejuízos financeiros e de imagem para a Companhia, podendo resultar em impactos adversos nos seus negócios.

Adicionalmente, falhas na segurança de informações sensíveis devido a ações intencionais ou não, externas como *cyberterrorismo*, ou internas tais como negligência ou má conduta dos empregados da Companhia podem ter um impacto negativo em sua reputação, relacionamento com entes externos (governo, órgãos reguladores, parceiros, fornecedores, entre outros), no posicionamento estratégico da Companhia em relação aos seus competidores ou impactos em seus resultados em função do vazamento de informações ou uso delas de forma privilegiada.

A Companhia está exposta a comportamentos incompatíveis com sua ética e padrões de integridade.

A Companhia está sujeita ao risco de que seus representantes, conselheiros, diretores, empregados, contratados, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços, franqueados, revendedores, prepostos ou qualquer pessoa com quem a Companhia faça negócios, se envolvam em atividade fraudulenta, pratiquem atos de corrupção ou suborno, contornem ou anulem os controles e procedimentos internos ou utilizem ou manipulem os bens da Companhia em seu benefício pessoal ou comercial, direta ou indiretamente, em detrimento da legislação e normas vigentes e dos interesses legítimos da Companhia.

A Companhia não pode garantir que seus representantes, conselheiros, administradores, diretores, empregados, contratados, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços, franqueados, revendedores ou prepostos, cumprirão os princípios éticos da Companhia. Qualquer falha ou percepção de falha em seguir esses princípios ou em cumprir a governança aplicável ou obrigações regulatórias pode prejudicar a reputação da Companhia, limitar sua capacidade de obter financiamentos e causar um efeito material adverso sobre a imagem, resultados operacionais, a condição financeira da Companhia e precificação de seus valores mobiliários.

A Companhia pode ser afetada substancialmente por violações às leis de combate à corrupção.

O Governo Federal promulgou em 1º de agosto de 2013 a Lei nº 12.846 (“**Lei Anticorrupção**”) que introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. De forma semelhante ao *U.K Bribery Act*, e ao *Foreign Corrupt Practice Act* dos Estados Unidos da América (“**FCPA**”), passíveis de aplicação à Companhia, a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública. O não cumprimento de leis de combate à corrupção incluindo a Lei Anticorrupção, ou quaisquer investigações de má conduta ou execução de ações contra a Companhia pode levar a aplicabilidade de multas, perda de alvarás de funcionamento e danos à reputação, bem como a outras penalidades, podendo afetar a Companhia de modo adverso relevante.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Petrobras Distribuidora S.A.
Sede	Localizada na Rua Correia Vasques 250, Cidade Nova, 4º andar, CEP 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Rua Correia Vasquez 250, 9º andar, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. André Corrêa Natal. O telefone da nossa Diretoria de Relações com Investidores é (21) 2354-4045 e o seu endereço eletrônico é ri@br.com.br.
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2021 e 2020 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.
Instituição Escrituradora das Ações Ordinárias	Banco Bradesco S.A.
Código de Negociação das Ações na B3	As Ações estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, sob o código de negociação "BRDT3".
Jornais nos quais usualmente divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOERJ e no jornal "Valor Econômico".
Website	https://ri.br.com.br/ . As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, na nossa sede social; (ii) aos Coordenadores da Oferta, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; ou (iv) à CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br .

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime. Em 1986, abriu seu capital na *New York Stock Exchange – NYSE*. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2020, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$103,1 bilhões e ativos totais no valor de US\$1.115,9 bilhões.

No mercado de emissão de ações global, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral entre 2010 e 2020, de acordo com a Bloomberg. Historicamente o Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2020, o Morgan Stanley foi eleito pela revista *International Financing Review (IFR)* como “Bank of the Year”.

Na América Latina, o Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em diversas operações de destaque entre 2010 e 2020 selecionadas pela IFR: a oferta de ações no valor de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global e agente estabilizador; a oferta inicial de ações no valor de US\$2,3 bilhões da XP Inc, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global; a oferta inicial de ações da CSN Mineração, no valor de US\$923 milhões, na qual o banco atuou como coordenador líder; e também diversos outros *IPOs* e *Follow-Ons* no período.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro. A Morgan Stanley Corretora ocupou a terceira posição em volume negociado de ações locais durante o ano de 2020, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 8,6%.

Bank of America

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimento, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor.

Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui mais de 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, *project finance* e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com mais de 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), entre outros.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, entre 2009 e 2012, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da (i) Redecard S.A., no montante de R\$2,2 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); (ii) EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); (iii) Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); (iv) Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); (v) HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); (vi) BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); (vii) Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); e (viii) SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1,5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2,0 bilhões (abril de 2017); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (setembro de 2017); (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017); e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril de 2018); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2018); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhões (junho de 2018); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5,1 bilhões (outubro de 2018); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,0 bilhões (dezembro de 2018); e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,4 bilhões (dezembro de 2018).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$3,0 bilhões (abril de 2019); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R\$1,1 bilhões (abril de 2019); (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2019); (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R\$3,7 bilhões (junho de 2019); (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R\$2,5 bilhões (julho de 2019); (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R\$7,4 bilhões (julho de 2019); (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9,6 bilhões (julho de 2019); (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital Ltd., no montante de R\$2,7 bilhões (outubro de 2019); (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (outubro de 2019); (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$9,3 bilhões (dezembro de 2019); (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2019); e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (dezembro de 2019).

Em 2020, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, no montante de R\$22,0 bilhões (fevereiro de 2020); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$4,4 bilhões (julho de 2020); (iii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Stone Pagamentos S.A., no montante de R\$8,2 bilhões (agosto de 2020); (iv) coordenador na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Rumo S.A., no montante de R\$6,4 bilhões (agosto de 2020); (v) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Hidrovias do Brasil S.A., no montante de R\$3,4 bilhões (setembro de 2020); (vi) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Boa Vista Serviços S.A., no montante de R\$2,2 bilhões (setembro de 2020); (vii) coordenador na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Natura & Co. Holding S.A., no montante de R\$5,6 bilhões (outubro de 2020); (viii) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A., no montante de R\$1,1 bilhão (novembro de 2020); (ix) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,8 bilhões (dezembro de 2020); (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Rede D'Or Sao Luiz S.A., no montante de R\$11,4 bilhões (dezembro de 2020); e (xi) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Neogrid Software S.A., no montante de R\$486 milhões (dezembro de 2020).

Em 2021, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Light S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (janeiro de 2021); (ii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Petro Rio S.A., no montante de R\$2,0 bilhões (janeiro de 2021); (iii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Intelbras S.A., no montante de R\$1,3 bilhão (fevereiro de 2021); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Jalles Machado S.A., no montante de R\$691 milhões (fevereiro de 2021); (v) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Focus Energia Holding Participações S.A., no montante de R\$773 milhões (fevereiro de 2021); (vi) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Westwing Comércio Varejista S.A., no montante de R\$1,0 bilhão (fevereiro de 2021); (vii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da CSN Mineração S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (fevereiro de 2021); (viii) coordenador na oferta de debêntures participativas da Vale S.A. detidas pelo BNDES, no montante de R\$11,6 bilhões (fevereiro de 2021); (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Blau Farmacêutica S.A., no montante de R\$1,1 bilhão (abril de 2021); (x) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Hapvida Assistência Médica Ltda., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2021); e (xi) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da GPS – Predial Sistemas de Segurança Ltda., no montante de R\$2,2 bilhões (abril de 2021).

Goldman Sachs

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado. Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros. O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- Banco de investimentos: ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- *Trading* e investimentos com recursos próprios: intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, commodities e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco; e
- *Investment Management*: assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de *prime brokerage*, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo *hedge funds*, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

O Goldman Sachs tem representação em São Paulo desde meados da década de 90 e, recentemente, ampliou suas operações locais por meio da estruturação de um banco múltiplo e uma corretora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável, renda fixa, câmbio e commodities, dentre outros. Atualmente, aproximadamente 350 pessoas trabalham no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Em 2019, como reconhecimento à expansão e excelência de sua atuação no mercado de capitais e assessoria financeira na América Latina, o Goldman Sachs foi eleito “*Latin America’s best bank for advisory*” pela Euromoney pelo segundo ano consecutivo, além do reconhecimento em 2018 como “*Latin America Equity House of the Year*” pela International Financing Review (IFR) e “*Equity House of the Year*” pela LatinFinance.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de investment banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor *investment bank* do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *deposit receipts (DRs)*, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

JP Morgan

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de dezembro de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet.

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60 atuando em diversas áreas. A área de *Investment Banking* oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias e financeiras, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de *Local Markets, Sales & Trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de *Private Banking*; a Corretora oferece serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de *Private Banking*; a área de *Equities* oferece produtos de *equities* em geral, tais como operações de derivativos; a área de *Treasury Services* oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de *Trade and Loan Products* oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de *Direct Custody and Clearing* oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de *Asset Management* e *Wealth Management* oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também concede crédito e assessora os clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “*Best Equity House in Latin America*”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “*Best M&A House in Latin America*” e, em 2009, o prêmio “*Best Investment Bank in Latin America*”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “*Best Investment Bank in Latin America*”, concedido pela Latin Finance, e “*Best M&A House in Mexico*”, “*Best M&A House in Chile*”, “*Best Debt House in Brazil*” e “*Best Investment Bank in Chile*”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “*Best Investment Bank in Latin America*”, assim como “*Best M&A House*”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “*Best Equity House in Latin America*” pela Euromoney e “*Best Investment Bank in Latin America*” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “*Best Investment Bank in Latin America*” e, em 2017, “*Bond House of Year in Latin America*” pela Latin Finance. A equipe de *Equity Sales* da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em quatro dos últimos cinco anos, em 2015, 2016, 2018 e 2019.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações de oferta de ações, como as ofertas de Marfrig, Unidas, Intermédica, XP Inc., Aliansce Sonae, Magazine Luiza, Banco do Brasil, Vivara, Banco Inter, Movida, Petrobras Distribuidora, IFS, Cencosud Shoppings, Neoenergia, Intermédica, Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“*Latin America Equity Issue*” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“*IPO of the Year*” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Lenova (“*Follow-on of the Year*” em 2017, segundo a Latin Finance), Nemark, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, America Movil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2019, US\$2,849 bilhões em ações em 4.496 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de *equity research* do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008, 2019), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance nos anos de 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

XP

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e em oferecer educação financeira para os investidores, tornando-se uma corretora de valores no ano de 2007.

Com o propósito de oferecer educação financeira e de melhorar a vida das pessoas através de investimentos desvinculados dos grandes bancos, a XP vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada, à época, em mais de R\$78 bilhões.

O Grupo XP possui as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) *asset management*, com mais de R\$40 bilhões de reais sob gestão, e que via *XP Asset Management* oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Além da marca “XP” (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas “Rico” (www.rico.com.vc) e “Clear” (www.clear.com.br).

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.777.000 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil) clientes ativos e mais de 7.000 (sete mil) agentes autônomos em sua rede, totalizando R\$660 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no *Ranking* ANBIMA de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 11 ofertas que totalizaram R\$3,7 bilhões em volume distribuído, representando 55,5% de participação nesse segmento até junho de 2020. Ainda, no *Ranking* ANBIMA de Distribuição de Renda Fixa, a XP detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada, que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 4º lugar, tendo distribuído R\$1,8 bilhões em 16 operações.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores.

Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,3 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,3 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2,0 bilhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5,8 bilhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1,6 bilhão; IPO do Banco BMG no valor de R\$1,3 bilhão; *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9,2 bilhões; e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1,8 bilhão.

Em 2020, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando no *follow-on* da Ânima no valor de R\$1,1 bilhão; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$22 bilhões; *follow-on* da Positivo Tecnologia no valor de R\$353 milhões; IPO da Locaweb no valor de R\$1,3 bilhões; IPO da Priner no valor de R\$173 milhões; *follow-on* da Via Varejo no valor de R\$4,5 bilhões; IPO da Aura Minerals no valor de R\$785 milhões; *follow-on* da IMC no valor de R\$384 milhões; *follow-on* de Irani no valor de R\$405 milhões; *follow-on* da JHSF no valor de R\$400 milhões; IPO do Grupo Soma no valor de R\$1,8 bilhões; IPO da D1000 no valor de R\$400 milhões; IPO da Pague Menos no valor de R\$747 milhões; IPO da Lavvi no valor de R\$1,0 bilhão; Re-IPO da JSL no valor de R\$694 milhões; IPO da Melnick Even no valor de R\$621 milhões, *follow-on* da Suzano no valor de R\$6,9 bilhões; IPO do Grupo Mateus no valor de R\$4,0 bilhões; IPO da Enjoei no valor de R\$987 milhões; IPO da Méliuz no valor de R\$584 milhões; IPO da Aura Minerals no valor de R\$87 milhões; IPO da Aeris no valor de R\$982 milhões; IPO da 3R Petroleum no valor de R\$600 milhões; IPO da Alphaville no valor de R\$306 milhões; e IPO da Rede D'Or São Luiz no valor de R\$10,1 bilhões.

E em 2021, a XP atuou no *follow-on* da Locaweb no valor de R\$2,4 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$1,7 bilhão; IPO da Mosaico no valor de R\$1,1 bilhão; IPO da Jalles Machado no valor de R\$651 milhões; IPO da Bemobi no valor de R\$1,1 bilhão; IPO da Westwing no valor de R\$1,0 bilhão; IPO da Orizon no valor de R\$486,9 milhões; e IPO da CSN Mineração no valor de R\$4,6 bilhões.

Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, a XP possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Informações sobre a Oferta”, “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações” nas páginas 49, 23 e 90 deste Prospecto, a seção 4 na página 25 do Formulário de Referência da Companhia, e as Demonstrações Financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Companhia	Petrobras Distribuidora S.A.
Acionista Vendedor	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Coordenador Líder ou Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Goldman Sachs	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JP Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, Bank of America, Citi, Goldman Sachs, Itaú BBA, JP Morgan e XP.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	Morgan Stanley & Co. LLC, BofA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e XP Investments US, LLC e determinadas instituições a serem eventualmente contratadas, em conjunto.
Oferta	Oferta pública de distribuição secundária das Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior.
Ações	436.875.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade do Acionista Vendedor, objeto da Oferta.

Preço por Ação

O preço de aquisição por Ação no âmbito da Oferta, que será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.** A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, foi de R\$26,42 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja seção “Diluição – Histórico do Preço de Negociação de Ações na B3” na página 103 deste Prospecto, e o item 18.4 na página 487 do Formulário de Referência da Companhia.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.** Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário*”, na página 91 deste Prospecto.

Valor Total da Oferta

R\$11.542.237.500,00 (com base na cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021).

Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Para informações adicionais, leia a seção “*Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta.*” na página 96 deste Prospecto.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, e Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% e, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva.

Observado o disposto na seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta de Varejo” na página 54 deste Prospecto, os Investidores Não Institucionais poderão adquirir Ações no âmbito da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

Período de Reserva

Será concedido aos Investidores Não Institucionais o período de 24 de junho de 2021, inclusive, a 29 de junho de 2021, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 505 (a) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (h) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima; e (i) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução CVM 530, é vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica para (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

**Investidores Não
Institucionais que sejam
Pessoas Vinculadas**

Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Oferta Institucional

No contexto da Oferta, as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais, juntamente com as demais Ações, serão destinadas aos Investidores Institucionais.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta.

Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta.

Data de Liquidação

A data de liquidação física e financeira das Ações, que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos no Contrato de Distribuição e na seção “Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação” na página 62 deste Prospecto. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e das demais condições previstas acima.

Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores” do Prospecto Definitivo.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado na seção “Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação” na página 62 deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.

Estabilização do Preço de Ações

No âmbito da Oferta, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contratarão agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. **Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta”, na página 91 deste Prospecto.**

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data início da negociação das Ações na B3; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; (vi) direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia; (vii) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (viii) direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social. Para mais informações, veja o item 18.1 na página 483 do Formulário de Referência da Companhia.

Restrições a Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (Período de Lock up)

Durante o prazo de 180 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional (“Período de *Lock-up*”), a Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a não realizar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos listados abaixo, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia (“Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*”): (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, onerar ou de qualquer outra forma dispor dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra, onerar ou outorgar qualquer opção, direito ou bônus de subscrição para a compra de Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou outra operação semelhante que transfira, parcial ou totalmente, as consequências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição equivalente de venda ou liquidar ou diminuir uma posição equivalente de venda de acordo com a Seção 16 do *Exchange Act* dos Estados Unidos da América de 1934; e (v) protocolar na SEC registro de emissão, nos termos do *Securities Act* de 1933 referente a Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up* ou divulgar publicamente qualquer intenção de fazê-lo sem o prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, exceto em relação (a) às Ações a serem distribuídas, nos termos do Contrato de Distribuição; (b) a outorga pela Companhia de opções de compra de ações ou outorga de ações para empregados, ou emissões de ações relacionadas a exercícios de quaisquer opções de ações, nos termos de plano de opção de ações devidamente aprovado e vigente na data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional, e emissões de ações nos termos de tais opções; (c) no caso do Acionista Vendedor, em relação a quaisquer de suas afiliadas (conforme definido na *Rule 405* do *Securities Act* de 1933), desde que anteriormente a quaisquer transferências o beneficiário aceite por escrito, em conjunto com os Agentes de Colocação Internacional, estar vinculado aos termos do Contrato de Distribuição Internacional; e (d) a transferência pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional. A Companhia e o Acionista Vendedor não poderão em nenhum momento durante o Período de *Lock-up*, direta ou indiretamente, realizar qualquer ato disposto nos itens (i) a (v) acima com relação a quaisquer valores mobiliários nas circunstâncias em que qualquer oferta, venda, oneração, acordo ou alienação resultaria na isenção concedida pela Seção 4(a)(2) do *Securities Act* de 1933 ou pela *Regulation S* dos Estados Unidos da América, deixando de ser aplicável à oferta e venda das Ações.

Free Float

Na data deste Prospecto, a Companhia tem e, após a conclusão da Oferta, a Companhia estima que permanecerá tendo 99,97% das ações ordinárias de sua emissão em circulação, nos termos do § 2º do art. 4-A da Lei das Sociedades por Ações.

Conselho Fiscal

Nos termos do estatuto social da Companhia, o conselho fiscal da Companhia, de caráter permanente, é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na política de indicação da Companhia e no artigo 15 do estatuto social da Companhia.

Inadequação da Oferta a Determinados Investidores

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Aprovações Societárias

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 26 de agosto de 2020, cuja certidão de ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 14 de junho de 2021 sob o número 00004083905 e publicada Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Valor Econômico” em 16 de junho de 2021. O Preço por Ação será aprovado pelo conselho de administração do Acionista Vendedor na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.

Admissão à Negociação e Listagem

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código de negociação “BRDT3”.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

Instituição Escrituradora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, telefone (011) 3684-9441.

Destinação dos Recursos	Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto da Oferta. Para informações adicionais, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 98 deste Prospecto.
Composição do Capital Social	Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$6.353.388.954,04, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.165.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000.000,00.
Fatores de Risco	Para uma descrição dos principais fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações” nas páginas 23 e 90 deste Prospecto, a seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.
Declarações	A declaração do Acionista Vendedor e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.
Informações Adicionais	<p>Para informações adicionais sobre a Oferta, ver seção “Informações Sobre a Oferta” na página 49 deste Prospecto. O Acionista Vendedor e o Coordenador Líder solicitaram o registro da Oferta em 17 de junho de 2021, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores” na página 6 deste Prospecto.</p> <p>O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações” na página 23 e 90 deste Prospecto, na seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e informações trimestrais da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.</p>

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$6.353.388.954,04, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.165.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000.000,00.

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe	Capital Social Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias	1.165.000.000	6.353.388.954,04
Total	1.165.000.000	6.353.388.954,04

Tendo em vista que a Oferta será apenas secundária, não haverá alterações na quantidade e valor do capital social da Companhia após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	Capital Total (%)	Ações Ordinárias	Capital Total (%)
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras	436.875.000	37,50%	0	0,00%
Outros.....	728.125.000	62,50%	1.165.000.000	100,00%
Total	1.165.000.000	100,00%	1.165.000.000	100,00%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15.1 / 15.2 – Posição acionária” na página 439 do Formulário de Referência.

Descrição da Oferta

A Oferta compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior.

No âmbito da Oferta, não haverá outorga de opção de ações suplementares prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400, não havendo a distribuição de ações suplementares e, portanto, não serão realizadas atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

Preço por Ação

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.** A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, foi de R\$26,42 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja seção “Diluição – Histórico do Preço de Negociação de Ações na B3” na página 103 deste Prospecto, e o item 18.4 na página 487 do Formulário de Referência da Companhia.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.** Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.

Nos termos da Instrução CVM 530, fica vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica para (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Oferta	Quantidade	Valor⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	Comissões, Tributos e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾ <i>(R\$)</i>	Recursos Líquidos⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>
Por Ação.....	1	26,42	0,26	26,20
Total.....	436.875.000	11.542.237.500,00	114.609.621,00	11.444.128.481,00

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na tabela "Custos da Oferta" na página 52 deste Prospecto.

Custos da Oferta

As comissões e despesas da Oferta serão pagas pelo Acionista Vendedor. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas estimadas da Oferta:

Custos	Custo Total⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Custo por Ação⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta	98.109.019,00	0,85%	0,22	0,85%
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	16.159.133,00	0,14%	0,04	0,14%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	48.477.398,00	0,42%	0,11	0,42%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽⁴⁾	16.159.133,00	0,14%	0,04	0,14%
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	17.313.356,00	0,15%	0,04	0,15%
Tributos relativos às Comissões	10.478.716,00	0,09%	0,02	0,09%
Despesas da Oferta⁽⁶⁾	6.021.886,00	0,05%	0,01	0,05%
Taxa de Registro da Oferta pela CVM.....	317.314,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Registro da Oferta pela ANBIMA	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Custos da B3	67.264,00	0,01%	0,00	0,00%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽⁷⁾	2.522.273,00	0,02%	0,01	0,02%
Despesas com Auditores	1.005.125,00	0,01%	0,00	0,00%
Outras Despesas ⁽⁸⁾	2.000.000,00	0,02%	0,00	0,02%
Total de Comissões, Tributos e Despesas da Oferta	16.500.602,00	0,14%	0,04	0,14%

(1) Com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Corresponde a 20% da Remuneração Base, a qual, nos termos do Contrato de Distribuição corresponde a 0,70% do produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações efetivamente colocadas e (ii) o Preço por Ação ("Remuneração Base").

(3) Corresponde a 60% da Remuneração Base.

(4) Corresponde a 20% da Remuneração Base.

(5) Percentual máximo para a Comissão de Incentivo (0,15%) que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério do Acionista Vendedor, sendo aplicada sobre o valor bruto total da Oferta. O percentual da Comissão de Incentivo, bem como os critérios de sua distribuição entre os Coordenadores da Oferta, caso esta seja paga, serão definidos pelo Acionista Vendedor, a seu exclusivo critério, na data de fixação do Preço por Ação.

(6) Despesas estimadas.

(7) Despesas estimadas com consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta para direito brasileiro e para direito dos Estados Unidos da América.

(8) Custos com publicidade, apresentações de *roadshow*, contratação e elaboração de data room, despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, bilhete aéreo/terrestre e outros.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

Identificação do Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, sociedade de economia mista com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 65, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01.

Aprovações societárias

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 26 de agosto de 2020, cuja certidão de ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 14 de junho de 2021 sob o número 00004083905 e publicada Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico" em 16 de junho de 2021. O Preço por Ação será aprovado pelo conselho de administração do Acionista Vendedor na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico".

Público alvo da Oferta

Os Coordenadores da Oferta realizarão a Oferta aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das Instituições Consorciadas.

Os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cronograma estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	17/06/2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	24/06/2021
3.	Encerramento do Período de Reserva	29/06/2021
4.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do conselho de administração do Acionista Vendedor que aprova o Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	30/06/2021
5.	Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/07/2021
6.	Início das negociações das Ações na B3	02/07/2021
7.	Data de Liquidação	05/07/2021
8.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	01/01/2022

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de comunicado ao mercado nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 indicadas no item “Informações Adicionais”, na página 66 deste Prospecto.

Para informações adicionais, consulte as seções “Procedimento da Oferta”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão e Cancelamento da Oferta” e “Inadequação da Oferta a Determinados Investidores”, nas páginas 54, 64, 65 e 66 deste Prospecto.

LEIA ESTE PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” A PARTIR DA PÁGINA 23 e 90 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 25 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Consorciadas, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta.

O plano de distribuição da Oferta, elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que se refere aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência do Acionista Vendedor, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta (i) assegurarão a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado. Nos termos do Ofício Circular SRE nº 01/2021 da CVM, de 1º de março de 2021, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no plano de distribuição para fins da alocação dos Investidores Não Institucionais.

Não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado nesta seção.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, os Investidores Não Institucionais poderão adquirir Ações no âmbito da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iv), (v), (viii), (x) e (xi) abaixo e na seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Normas de Conduta” na página 60 deste Prospecto;

- (ii) os Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (iii) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva, que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (iv) os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- (v) caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (vi) caso (a) o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio entre os respectivos Investidores Não Institucionais, sendo que (1) até o limite de R\$1.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que apresentarem Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo; e (2) uma vez atendido o critério descrito no item (1) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio”). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada até o limite indicado no primeiro parágrafo desta seção “Informações Sobre a Oferta – Oferta de Varejo” para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio. Caso haja Rateio, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;

- (vii) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (viii) até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (vii) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; e, em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor Não Institucional;
- (ix) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso (viii) acima;
- (x) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, (i) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

- (xi) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva corresponde ao documento de aceitação de que trata o *caput* do artigo 2º da Resolução CVM 27, ficando dispensada, portanto, a apresentação de recibo de aquisição previsto na Instrução CVM 400. A aquisição, pelo Investidor Não Institucional, das Ações a ele alocadas no âmbito da Oferta será formalizada por meio do Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, de acordo com a Resolução CVM 27.

Oferta Institucional

As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional;

- (ii) poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas. As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 91 deste Prospecto. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**
- (iii) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (iv) até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (v) a entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição;

- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, o respectivo Coordenador da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e
- (vii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 27, a aquisição, pelo Investidor Institucional, das Ações a ele alocadas no âmbito da Oferta será formalizada por meio do sistema de registro da B3, ficando dispensada, portanto, a apresentação de recibo de aquisição previsto na Instrução CVM 400 e/ou de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 27. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a aquisição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de aquisição e de liquidação das Ações; (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta; (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos.

Violações de Normas de Conduta

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, devendo ser integralmente restituídos pela Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente depositados, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de descredenciamento da Instituição Consorciada, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta dos respectivos cancelamentos e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta. Em nenhuma hipótese, os Coordenadores da Oferta serão responsáveis por qualquer prejuízo causado a investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta cancelados em decorrência da exclusão de tal Instituição Consorciada como Instituição Participante da Oferta.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a B3 (como interveniente anuente) celebrarão o Contrato de Distribuição, cuja cópia poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e com a CVM, nos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores” na página 6 deste Prospecto. Adicionalmente, o Acionista Vendedor, os Agentes de Colocação Internacional e a Companhia serão parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regulará os esforços de colocação de Ações no exterior.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações estará sujeita a determinadas condições, tais como a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia e o Acionista Vendedor obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

De acordo com o Contrato de Distribuição, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia útil do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado na seção “Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação” na página 62 deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem. Além disso, o Contrato de Distribuição prevê que a Companhia e o Acionista Vendedor se obrigam, no que diz respeito à Oferta, a indenizar os Coordenadores da Oferta por certas contingências em determinadas situações, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, ver seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e as Ações” na página 90 deste Prospecto.

Período de Colocação

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A colocação das Ações deverá ser feita pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Colocação.

Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição das Ações corresponde ao Período de Colocação.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo 1º de janeiro de 2022 a data máxima para sua divulgação, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Data de Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

As Ações serão entregues aos respectivos investidores na Data de Liquidação.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos abaixo e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição.

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder.....	72.812.500	16,67%
Bank of America.....	60.677.083	13,89%
Citi.....	60.677.083	13,89%
Goldman Sachs.....	60.677.083	13,89%
Itaú BBA.....	60.677.083	13,89%
JP Morgan.....	60.677.083	13,89%
XP.....	60.677.083	13,89%
Total.....	436.875.000	100,00%

Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição, da divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo e das demais condições previstas acima. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações.

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquirirem.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. **Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta.” na página 96 deste Prospecto.**

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

No âmbito da Oferta, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor não contratarão agente estabilizador e, conseqüentemente, não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma a evitar que o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia oscile abruptamente no curto prazo com relação ao Preço por Ação. **Para informações adicionais, leia a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta”, na página 91 deste Prospecto.**

Restrições à Negociação de Ações (Período de *Lock-Up*)

Durante o prazo de 180 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional (“Período de *Lock-up*”), a Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a não realizar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos listados abaixo, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia (“Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*”): (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, onerar ou de qualquer outra forma dispor dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra, onerar ou outorgar qualquer opção, direito ou bônus de subscrição para a compra de Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou outra operação semelhante que transfira, parcial ou totalmente, as conseqüências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição equivalente de venda ou liquidar ou diminuir uma posição equivalente de venda de acordo com a Seção 16 do *Exchange Act* dos Estados Unidos da América de 1934; e (v) protocolar na SEC registro de emissão, nos termos do *Securities Act* de 1933 referente a Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up* ou divulgar publicamente qualquer intenção de fazê-lo sem o prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, exceto em relação (a) às Ações a serem distribuídas, nos termos do Contrato de Distribuição; (b) a outorga pela Companhia de opções de compra de ações ou outorga de ações para empregados, ou emissões de ações relacionadas a exercícios de quaisquer opções de ações, nos termos de plano de opção de ações devidamente aprovado e vigente na data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional, e emissões de ações nos termos de tais opções; (c) no caso do Acionista Vendedor, em relação a quaisquer de suas afiliadas (conforme definido na *Rule 405* do *Securities Act* de 1933), desde que anteriormente a quaisquer transferências o beneficiário aceite por escrito, em conjunto com os Agentes de Colocação Internacional, estar vinculado aos termos do Contrato de Distribuição Internacional; e (d) a transferência pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional. A Companhia e o Acionista Vendedor não poderão em nenhum momento durante o Período de *Lock-up*, direta ou indiretamente, realizar qualquer ato disposto nos itens (i) a (v) acima com relação a quaisquer valores mobiliários nas circunstâncias em que qualquer oferta, venda, oneração, acordo ou alienação resultaria na isenção concedida pela Seção 4(a)(2) do *Securities Act* de 1933 ou pela *Regulation S* dos Estados Unidos da América, deixando de ser aplicável à oferta e venda das Ações.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data início da negociação das Ações na B3; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; (vi) direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% do capital social da Companhia; (vii) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (viii) direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social. Para mais informações, veja o item 18.1 na página 483 do Formulário de Referência da Companhia.

Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Em 21 de novembro de 2017, a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor celebraram o “Contrato de Participação no Novo Mercado”, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas pela Companhia, que são mais rigorosas que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código de negociação “BRDT3”.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias.

Adicionalmente, o Acionista Vendedor poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pelo Acionista Vendedor, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Acionista Vendedor, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 dias.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta, após a divulgação do Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Inadequação da Oferta a Determinados Investidores

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações Adicionais

O Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*) no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preço por Ação.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Os Coordenadores da Oferta recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto. A leitura deste Prospecto possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo (os quais incluem o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência e seus eventuais aditamentos ou suplementos). Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. Este Prospecto contém informações adicionais e complementares ao Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a esta inerentes. É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto antes de aceitar a Oferta, em especial, as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, nas páginas 23 e 90 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto Preliminar, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta e ao investimento nas Ações.

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

Companhia

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques 250
20211-140 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. André Corrêa Natal
Telefone: (21) 2354-4045

<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção “Informações Financeiras”, clicar em “Prospectos” e, na sequência, “Prospecto Preliminar”.

Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida Henrique Valadares 28, Torre A, 1º andar, sala 1
20231-030 Rio de Janeiro, RJ
At.: Gerência Executiva de Finanças
Telefone: (21) 3224-1464

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos>, em tal página, clicar em “2021”, acessar a seção “Oferta Pública Petrobras Distribuidora 2021” e, por fim, clicar em “Prospecto Preliminar”.

Coordenador Líder

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo Mendez
Telefone: (11) 3048-6000

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/>, (neste *website*, no item “Prospectos Locais, acessar o link “Prospecto Preliminar” no subitem “Petrobras Distribuidora S.A.”

Demais Coordenadores da Oferta

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 12º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, clicar em “BR Distribuidora” e, a seguir, clicar em “Prospecto Preliminar”.

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1111, 16º andar

01311-920 São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Telefone: (11) 4009-2011

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Petrobras Distribuidora S.A.” e, a seguir, clicar em “2021”, na sequência, clicar em “Oferta Pública Subsequente de Ações (*Follow-On*)” e, por fim, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 16º (parte), 17º andar e 18º (parte)

04542-000 São Paulo, SP

At.: Sr. Fábio Federici

Telefone: (11) 3371-0700

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste *website*, acessar “Petrobras Distribuidora S.A.”, em seguida, clicar em “De Acordo” e, por fim, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Telefone: (11) 3708-8000

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* acessar em “Petrobras Distribuidora S.A.”, clicar em “2021”, em “Oferta Pública Subsequente de Ações (*Follow-on*)” e acessar o “Prospecto Preliminar”.

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

04538-905 São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Telefone: (11) 4950-3700

<http://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/petrodistribuidora> (neste *website* acessar “Prospecto Preliminar”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva 153, 5º e 8º andares

22440-032 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Vitor Saraiva

Telefone: (21) 3265-3700

<http://www.xpi.com.br>, neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois, clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A.” e então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página clicar em “Petrobras Distribuidora S.A.”, e posteriormente, acessar “Prospecto Preliminar”.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar
20159-900 Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares
01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, acessar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Petrobras Distribuidora” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petrobras Distribuidora SA” (item com registro concedido em 12/12/2017). Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Prospecto Preliminar. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”, posteriormente, clicar em “Visualizar o Documento” ou “Download”.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores” na página 6 deste Prospecto.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas na Internet:

COMPANHIA

Petrobras Distribuidora S.A.

<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção “Divulgação e Resultados”, clicar em “Comunicados, Avisos e Fatos Relevantes” e, na sequência, clicar no documento correspondente.

ACIONISTA VENDEDOR

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos>, em tal página, clicar em “2021”, acessar a seção “Oferta Pública Petrobras Distribuidora 2021” e, por fim, clicar no documento correspondente.

COORDENADOR LÍDER

Banco Morgan Stanley S.A.

<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item “Comunicações ao Mercado”, acessar o link “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso, no subitem “Petrobras Distribuidora S.A.”).

DEMAIS COORDENADORES DA OFERTA

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, clicar em “BR Distribuidora” e, a seguir, clicar em “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso.

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Petrobras Distribuidora S.A.” e, a seguir, clicar em “2021”, na sequência, clicar em “Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-On)” e, por fim, clicar em “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso).

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/areas-de-negocios/investment-banking.html> (neste *website*, acessar “Petrobras Distribuidora S.A.”, em seguida, clicar em “De Acordo” e, por fim, clicar em “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso).

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* acessar em “Petrobras Distribuidora S.A.”, clicar em “2021”, em “Oferta Pública Subsequente de Ações (Follow-on)” e acessar Anúncio de Início ou Anúncio de Encerramento, conforme o caso.

Banco J.P. Morgan S.A.

<http://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/petrodistribuidora> (neste *website* acessar “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<http://www.xpi.com.br>, neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois, clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A.” e então, clicar em “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página clicar em “Petrobras Distribuidora S.A.”, e posteriormente, acessar “Anúncio de Início” ou http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-encerradas/, em tal página clicar em “2021”, posteriormente “Petrobras Distribuidora S.A.”, e posteriormente, acessar “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

www.cvm.gov.br, em tal página, acessar “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digitar “Petrobras Distribuidora” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Petrobras Distribuidora SA” (item com registro concedido em 12/12/2017). Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data deste Aviso ao Mercado. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”, conforme o caso, posteriormente, clicar em “Visualizar o Documento” ou “Download”.

Instituições Consorciadas

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 24 de junho de 2021, dia de início do Período de Reserva, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades controladas pela Companhia possuem relacionamento comercial com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades controladas pela Companhia efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Morgan Stanley ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Morgan Stanley ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Morgan Stanley poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações.

Atualmente, a Companhia, possui com o Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo econômico 4 (quatro) operações de derivativo a termo de moeda sem entrega física, com datas de início entre 26 de abril de 2021 e 09 de junho de 2021 e datas de vencimento entre 25 de junho de 2021 e 07 de julho de 2021, com volume total de USD 20.758.656,00.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Morgan Stanley e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para a Companhia serviços de concessão de crédito, derivativos e câmbio em geral.

- O Bank of America N.A. celebrou uma operação bilateral de crédito, em dólares americanos, no valor de US\$73,437,500.00, com juros correspondentes a 2.27%, para a Companhia, com vencimento em Março de 2026.
- Operação de derivativo para proteção (*hedge*) da variação cambial e taxa de juros, de valor nominal agregado de US\$73,437,500.00.
- Operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio e de *Non Deliverable Forward*.

A Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

O Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bank of America no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Adicionalmente, o Bank of America e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores e/ou a preços e condições de mercado, conforme aplicável.

O Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- Prestação de Serviços de *Cash Management* para a Companhia no Brasil, especificamente de conta corrente por prazo indeterminado.
- Operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio, *Non Deliverable Forward* e outros derivativos.
- Em dezembro de 2017, o Citi atuou como coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no montante de R\$5,0 bilhões.
- Em julho de 2019, o Citi atuou como joint bookrunner na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações (follow on) da Companhia, no montante de R\$9,6 bilhões.

Ainda, o Citi e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Companhia nas seguintes operações:

- Em fevereiro de 2020, o Citi concedeu um empréstimo bilateral para a Companhia US\$200 milhões como parte de seu *liability management*, com vencimento em fevereiro de 2025 a uma taxa de 1.22%a.a. e pagamentos em 3 parcelas iguais ao final dos anos 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro possuem o seguinte relacionamento com a Companhia e demais sociedades de seu conglomerado financeiro:

A Companhia possui com o Goldman Sachs e/ou sociedades do seu grupo econômico as seguintes operações de derivativo: derivativos de câmbio celebrados entre 26 março de 2021 e 11 de junho 2021, com vencimentos entre 14 de junho de 2021 e 23 de julho de 2021 e valor nominal total de R\$42.346.059,68 (considerando a data-base de 14 de junho de 2021). Tais contratos não contam com garantias. Em razão da natureza de tais operações, não há predeterminação de taxa e/ou remuneração a favor do Goldman Sachs e/ou de sociedades do seu grupo econômico, sendo que ao término de referidos contratos será verificado eventual ganho ou perda decorrente de tais operações.

A Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pela, Companhia e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão da Companhia de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em mercados organizados a preços e condições de mercado.

Além do relacionamento descrito acima, a Companhia e demais sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

A Companhia e/ou e demais sociedades de seu conglomerado financeiro poderão, no futuro, contratar a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. A Companhia poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da Goldman Sachs no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). A Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Nos últimos 12 meses, a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta”, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da Goldman Sachs como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico possuem relacionamento comercial relevante com o Itaú BBA e/ou com sociedades do seu respectivo conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- Contrato de folha de pagamento celebrado com a BR Distribuidora em 10 de junho de 2016, com prazo indeterminado e isento de tarifas. Tal operação não conta com garantia.
- Contrato de recebimento de depósitos via PIX celebrado com a BR Distribuidora em 11 de novembro de 2020, com prazo indeterminado e isento de tarifas. Tal operação não conta com garantia.
- Fianças bancárias celebradas com a BR Distribuidora, contratados entre outubro de 2013 e março de 2021 e com vencimentos em maio de 2026 que contabilizam um saldo em aberto de R\$296 milhões, com taxa efetiva entre 0.64% e 1.90%. Tais operações não contam com quaisquer garantias.
- Contrato de *SWAPs* celebrado com a Petrobras, celebrado em 9 de outubro de 2019, com vencimento em 17 de setembro 2029, que contabilizam um saldo em aberto de R\$2.8 bilhões, com taxa efetiva entre 3.35% e 3.59%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia detém, ou poderão vir a deter no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Itaú BBA e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Ademais, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro de fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da, e /ou lastreados em créditos originados pela, Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado, conforme aplicável.

Ainda, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o JP Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia possuem o seguinte relacionamento comercial com o JP Morgan e seu respectivo grupo econômico:

- Operação de empréstimo contratada com J.P. Morgan Chase Bank, NA, em 06 de março de 2020, no valor de USD62,5 milhões, com taxa de juros correspondente a +0.91% a.a., com vencimento em 07 de março de 2022. A operação é garantida por nota promissória no valor de USD68,7 milhões.
- Operação de empréstimo contratada com J.P. Morgan Chase Bank, NA, em 06 de março de 2020, no valor de USD62,5 milhões, com taxa de juros correspondente a +0.92% a.a., com vencimento em 06 de março de 2023. A operação é garantida por nota promissória no valor de USD68,7 milhões.
- Operações de câmbio *spot* com valor nocional de USD18,1 milhões nos últimos 12 meses. As operações foram contratadas entre fevereiro e maio de 2021 e foram liquidadas em até dois dias úteis após o fechamento. A remuneração recebida pelo J.P Morgan para esta prestação de serviços se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas das operações de compra da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda ao cliente. As operações não contaram com garantias.
- Operações de derivativos para proteção (*hedge*) da variação cambial com valor nocional agregado de USD137 milhões nos últimos 12 meses. As operações não contam com garantias.
- Prestação de serviços de conta corrente e *cash management* em USD, sem qualquer movimentação nos últimos 12 meses. Tais serviços são prestados por prazo indeterminado e remunerados por tarifas sobre serviços.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o JP Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos e realizar operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O JP Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações ordinárias de emissão da Companhia). Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o JP Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive Ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do JP Morgan no âmbito da Oferta, decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O JP Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o JP Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 97 deste Prospecto.**

Ademais, o JP Morgan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O JP Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico (i) não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao JP Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do JP Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o JP Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer relacionamento relevante com a Companhia e demais sociedades de seu conglomerado financeiro.

Além do relacionamento relativo à Oferta e o descrito acima, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar a XP e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico da XP e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

A XP e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão/titularidade da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A COMPANHIA declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do DA XP como instituição intermediária da Oferta. Ainda, A COMPANHIA declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre A COMPANHIA e A XP e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor possuem relacionamento comercial com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo econômico.

O Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo econômico participaram, em 6 de março de 2018, de financiamento sindicalizado (*revolver credit facility*) concedido à Petrobrás Global trading B.V., com garantia prestada pelo Acionista Vendedor similar à fiança, no valor total de USD250 milhões, com taxa Libor de 1,70% ao ano, com vencimento em 7 de março de 2023.

Além do relacionamento relativo à Oferta e o descrito acima, o Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Morgan Stanley e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão/titularidade do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para o Acionista Vendedor serviços de assessoria financeira em fusões e aquisições, mercado de capitais, concessão de crédito, negociação de títulos e valores mobiliários, derivativos e commodities, serviços de cash management, conta corrente, câmbio e aplicações financeiras em geral.

O Bank of America N.A. celebrou uma operação bilateral de crédito, em dólares americanos, no valor de US\$300 milhões, com juros correspondentes a LIBOR + 1,50%, para entes integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, com vencimento em Janeiro de 2025.

O Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados a sociedades integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, conforme abaixo:

- US\$250 milhões, com vencimento em Março de 2023, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo do Acionista Vendedor e da utilização da linha.
- US\$50 milhões, com vencimento em Março de 2026, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo do Acionista Vendedor e da utilização da linha.

O Bank of America e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados suportados por agências de crédito de exportação a sociedades integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, conforme abaixo:

- US\$18.8 milhões, com garantia conjunta da ECGD Export Credits Guarantee Department e vencimento em setembro de 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 0,725%;
- US\$15.6 milhões, com garantia conjunta da Eksport Kredit Fonden e vencimento em julho 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 1,10%.

Adicionalmente, BofA Securities, Inc e outras sociedades do grupo econômico do Bank of America atuaram recentemente como joint bookrunner nas seguintes emissões públicas de bônus no mercado de capitais internacional por antes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor:

- US\$1.5bi em bônus de 30-anos, concomitante a um US\$2.5bi 'Any-and-all' Droppable Tender Offer de 5 dias mirando 13 series de bônus no mercado internacional em dólar, na seguinte ordem de prioridade: 2050, 2030, 2024, 2025, 2049, 2040, 2026, 2027, 2028, 2029, 2041, 2043 e 2044 (tamanho de US\$17.3bi em principal), em Junho, 2021.
- Reabertura de US\$1.0bi dos bônus 5.600% com vencimento em 2031, concomitante a \$2.0bi 'any-and-all knock-out' capped tender para 10 séries de bônus em dólar e euro com vencimento entre 2023-to-2030 (US\$16.2bi montante principal), em Outubro, 2020.
- US\$3.25bi 'dual-tranche' long 10-anos e 30-anos em Maio, 2020.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Bank of America e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta, o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de titularidade do Acionista Vendedor, além do mencionado acima.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bank of America cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista vendedor e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme aplicável, possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico:

- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (*Garanti-instituttet for eksportkreditt*) no valor atual aproximado de US\$17,1 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.85%, com vencimento em 20 de fevereiro de 2023.
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo ECGD (*Export Credits Guarantee Department*) no valor atual aproximado de US\$40 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.725%, com vencimento em 28 de setembro de 2023.
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras International Braspetro BV com garantia fidejussória prestada pelo EKF (*Eksport Kredit Fonden*) no valor atual aproximado de US\$15,6 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 1.10%, com vencimento em 14 de julho de 2023.
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) e mais um banco em favor da Petrobras Global Trading com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (*Garanti-instituttet for eksportkreditt*) no valor total de aproximadamente US\$500 milhões, sendo o valor atual aproximado em aberto (do lado do Citi) de US\$28,4 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.43%, com vencimento em Maio de 2029.
- Prestação de Serviços de cash management para o Acionista Vendedor e subsidiárias do Acionista Vendedor no exterior e no Brasil, especificamente de conta corrente por prazo indeterminado.
- Além disso, o Acionista Vendedor, suas subsidiárias e o Banco Citibank S.A. têm relacionamento bancário em operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio e derivativos.
- Oferta pública de debêntures de emissão do Acionista Vendedor no valor de R\$3.600.000.000,00 realizada em 1 de fevereiro de 2019. O Banco Citibank S.A. atuou como coordenador.
- Prestação de Serviço de Banco Mandatário pelo Banco Citibank S.A. para o Acionista Vendedor para a oferta pública de debêntures mencionada no item acima.

Adicionalmente, Citigroup Global Markets Inc. e outras sociedades do grupo econômico do Citi atuaram recentemente como *joint bookrunner* nas seguintes ofertas públicas no mercado de capitais internacional:

- Citi atuou como *joint dealer manager na tender offer* do Acionista Vendedor em abril de 2021 visando resgatar global notes com vencimento entre 2024 e 2050, tendo como valor limite US\$2,7 bilhões.

- Citi atuou como *joint dealer manager* na oferta do Acionista Vendedor em setembro de 2020 visando resgatar todas e quaisquer notes com vencimento entre 2022 e 2049, tendo como valor limite US\$4 bilhões.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Citi e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Citi cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer relacionamento relevante com o Acionista Vendedor e demais sociedades de seu conglomerado financeiro.

A Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pelo, Acionista Vendedor e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão do Acionista Vendedor de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em mercados organizados a preços e condições de mercado.

O Acionista Vendedor e/ou e demais sociedades de seu conglomerado financeiro poderão, no futuro, contratar a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Acionista Vendedor poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Acionista Vendedor; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da Goldman Sachs no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor à Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da Goldman Sachs como instituição intermediária na Oferta. Ainda, O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a Goldman Sachs e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor possui os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Itaú BBA e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro:

- Contrato de sispag e boletos celebrado com a Petrobras em 10 de abril de 1995 e sem prazo de vencimento, o qual é isento de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Contrato de cobranças, celebrado com a Petrobras em 9 de dezembro de 1996 e sem prazo de vencimento, o qual é isento de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Contrato de folha de pagamentos celebrado com a Petrobras em 6 de abril de 2018 e com prazo de 5 anos, o qual é isento de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Contrato de pagamento de fornecedores e tributos celebrado com a Petrobras em 27 de fevereiro de 2015 e sem prazo de vencimento, o qual é isento de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Manutenção de volumes em conta corrente detidos pela Petrobras Global Trading B.V., a qual foi aberta em 13 de junho de 2018, sem prazo de vencimento, e é isenta de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Manutenção de volumes em conta corrente detidos pela Petrobras Netherlands B.V., a qual foi aberta em 8 de fevereiro de 2019, sem prazo de vencimento, e é isenta de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Manutenção de volumes em conta corrente detidos pela Petrobras, a qual foi aberta em 23 de dezembro 2019, sem prazo de vencimento, e é isenta de taxas. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Contratos de risco sacado negociados diariamente com a Petrobras, com prazos de vencimento entre 6 e 12 meses, que contabilizam um saldo em aberto de R\$380 milhões atualmente e possuem taxa efetiva entre 0.3% e 0.5%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.

- Contrato de fianças bancárias celebrado com a Petrobras, contratados entre 8 de março de 2019 e 12 de maio de 2021 e com vencimento entre 22 de dezembro de 2022 e 26 de maio de 2026, que contabilizam um saldo em aberto de R\$1.4 bilhão, com taxa efetiva entre 0.75% e 1.18%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Contrato de SWAPs celebrado com a Petrobras, celebrado em 9 de outubro de 2019, com vencimento em 17 de setembro 2029, que contabilizam um saldo em aberto de R\$2.8 bilhões, com taxa efetiva entre 3.35% e 3.59%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.

Exceto nas operações citadas abaixo, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta:

- Itaú BBA atuou como coordenador da operação de bond da Petrobras, com emissão em outubro de 2020 e vencimento de 10 anos, totalizando US\$1.0 bilhão e taxa de 4.40% ao ano. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Atuação como coordenador da operação de bonds da Petrobras, com emissão em junho de 2021 e vencimento de 30 anos, totalizando US\$1.5 bilhão e taxa de 5.75% ao ano. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Atuação como deal manager do tender offer, em outubro de 2020, com volume de US\$1.95 bilhão e yields entre 0.74% e 3.97%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.
- Atuação como deal manager do tender offer, em junho de 2021, com volume de US\$2.1 bilhões e yields entre 1.27% e 5.63%. Tal operação não conta com quaisquer garantias.

O Acionista Vendedor poderá no futuro, vir a contratar o Itaú BBA e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o JP Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor possui o seguinte relacionamento comercial com o JP Morgan e seu respectivo grupo econômico:

- Operações de câmbio *spot* com valor nominal de USD1,1 bilhão nos últimos 12 meses. As operações foram contratadas entre janeiro e junho de 2021 e foram liquidadas em até dois dias úteis após o fechamento. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan para esta prestação de serviços se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas das operações de compra da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda ao cliente. As operações não contaram com garantias.
- O J.P. Morgan Securities LLC atuou na qualidade de *joint bookrunner* e *dealer manager* na emissão de *Global Notes (Reopening)* e na Oferta de Recompra (*Tender Offer*) da Petrobras Global Finance B.V., em outubro de 2020, nos valores de USD1,0 bilhão (*Reopening*) e USD2,0 bilhões (*Tender Offer*). Os títulos adicionais contaram com garantia do Acionista Vendedor. O J.P. Morgan recebeu USD1,1 milhão em razão dos serviços prestados em tal operação.
- O J.P. Morgan Securities LLC atuou na qualidade de *joint bookrunner* e *dealer manager* na emissão de *Bonds* e na Oferta de Recompra (*Tender Offer*) de determinados títulos globais então em circulação da Petrobras Global Finance B.V., em junho de 2021, nos valores de USD1,5 bilhão (*New Issue*) e USD2,5 bilhões (*Tender Offer*). A emissão foi garantida pelo Acionista Vendedor. Pelos serviços descritos acima, o J.P. Morgan recebeu comissão de USD1,6 milhões.

Em 02 de janeiro de 2020, o Acionista Vendedor contratou o J.P. Morgan Chase Bank, NA como banco depositário dos seus Programas de *American Depositary Receipts* (ações ordinárias e ações preferenciais), pelo período de 05 (cinco) anos. Pelos serviços descritos acima, o J.P. Morgan recebe comissão variável, de acordo com as conversões de ADRs (emissões e cancelamentos) realizadas pelos respectivos titulares.

- Prestação de serviços de conta corrente e *cash management* em USD, sem qualquer movimentação nos últimos 12 meses. Tais serviços são prestados por prazo indeterminado e remunerados por tarifas sobre serviços.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, vir a contratar o JP Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor.

Ademais, o JP Morgan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pelo descrito acima, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em outras ofertas públicas de valores mobiliários de emissão ou lastreados em créditos do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do JP Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a XP possui investimento em 10.823.398 ações ordinárias de emissão do Acionista Vendedor (PETR3), e 3.745.400 ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor (PETR4), diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo econômico, adquiridas em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

Além do relacionamento relativo à Oferta e o descrito acima, o Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar a XP e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionistas Vendedor (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão do Acionista Vendedor; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico da XP e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

A XP e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão/titularidade do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor à XP cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do DA XP como instituição intermediária da Oferta. Ainda, O Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre O acionista vendedor e A XP e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

Investir em ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento em Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e informações trimestrais respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo, qualquer dos riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e/ou qualquer dos riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência venha a ocorrer, a participação de mercado, a reputação, os negócios, a situação financeira, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, ato contínuo, o preço de mercado das Ações poderá diminuir e os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e da seção “4. Fatores de Risco” na página 25 do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para a Companhia” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou preço de mercado das Ações da Companhia.

Os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são de conhecimento da Companhia e do Acionista Vendedor também poderão ter um efeito adverso para nós.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

Surtos ou potenciais surtos de doenças (a exemplo da COVID-19) podem ter um efeito adverso no mercado global (incluindo os mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia são negociados) e na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de emissão da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A declaração da pandemia do COVID-19 pela OMS desencadeou a adoção de severas medidas restritivas à circulação de pessoas por parte de autoridades governamentais em diversos países do mundo, incluindo estados e municípios no Brasil, dentre os quais, localidades em que a Companhia possui unidades de produção. A fim de impedir ou retardar a propagação da doença, essas medidas restritivas incluíram, dentre outras, medidas de isolamento social (quarentena e *lockdown*), restrições a viagens e transportes públicos, bem como o fechamento prolongado de locais de trabalho, escritórios, escolas, parques, shoppings centers, restaurantes, dentre outros estabelecimentos comerciais e espaços públicos. Tais medidas ocasionaram rupturas em cadeias de fornecimento regionais e globais e na atividade econômica, incluindo o fechamento do comércio e a redução do consumo de maneira geral, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3, incluindo as ações de emissão da Companhia, foi adversamente afetada em razão da pandemia do COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3. Não podemos garantir que a cotação das ações de emissão da Companhia não atingirá patamares inferiores aos mínimos verificados durante a disseminação da atual pandemia.

Além disso, a extensão em que o surto do COVID-19 afetará a adversamente a economia global e a economia brasileira dependerá de eventos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a distribuição geográfica do surto, sua gravidade e o surgimento de variantes, ações para conter o vírus ou remediar o seu impacto, incluindo o sucesso da vacinação e sua eficácia, e a velocidade e até que ponto as condições operacionais e econômicas usuais e o comportamento das pessoas pode persistir. Qualquer novo surto do COVID-19, incluindo na forma de mutação, tal como a onda e as respectivas medidas restritivas aplicadas por determinados estados e municípios vivenciada no Brasil no primeiro trimestre de 2021, ou outras doenças e pandemias que afetem o comportamento das pessoas ou que requeiram políticas públicas que restrinjam a circulação de pessoas e/ou o distanciamento social poderá ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Por fim, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, incluindo as ações de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos, além de poder dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro e em termos aceitáveis.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações ofertadas.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, será permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações da Oferta

Não serão realizadas operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Em decorrência da realização da Oferta e do início da negociação das Ações da Oferta no mercado secundário da B3, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Ações da Oferta, poderá ocorrer uma oscilação abrupta no curto prazo do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Tal flutuação não poderá ser, de qualquer forma, controlada ou contida pela Companhia, o que poderá causar um impacto significativo para os acionistas da Companhia e investidores em geral.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o Período de Lock-Up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Durante o prazo de 180 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional (“Período de Lock-up”), a Companhia e o Acionista Vendedor, estarão obrigados a não realizar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos listados abaixo, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia (“Valores Mobiliários Objeto de Lock-up”): (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, onerar ou de qualquer outra forma dispor dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, comprar a compra, onerar ou outorgar qualquer opção, direito ou bônus de subscrição para a compra de Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer operação de *swap*, *hedge* ou outra operação semelhante que transfira, parcial ou totalmente, as consequências econômicas da titularidade dos Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up*; (iv) estabelecer ou aumentar uma posição equivalente de venda ou liquidar ou diminuir uma posição equivalente de venda de acordo com a Seção 16 do *Exchange Act* dos Estados Unidos da América de 1934; e (v) protocolar na SEC registro de emissão, nos termos do *Securities Act* de 1933 referente a Valores Mobiliários Objeto de *Lock-up* ou divulgar publicamente qualquer intenção de fazê-lo sem o prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, exceto em relação (a) às Ações a serem distribuídas, nos termos do Contrato de Distribuição; (b) a outorga pela Companhia de opções de compra de ações ou outorga de ações para empregados, ou emissões de ações relacionadas a exercícios de quaisquer opções de ações, nos termos de plano de opção de ações devidamente aprovado e vigente na data de assinatura do Contrato de Distribuição Internacional, e emissões de ações nos termos de tais opções; (c) no caso do Acionista Vendedor, em relação a quaisquer de suas afiliadas (conforme definido na *Rule 405* do *Securities Act* de 1933), desde que anteriormente a quaisquer transferências o beneficiário aceite por escrito, em conjunto com os Agentes de Colocação Internacional, estar vinculado aos termos do Contrato de Distribuição Internacional; e (d) a transferência pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor com o consentimento prévio por escrito dos Agentes de Colocação Internacional. A Companhia e o Acionista Vendedor não poderão em nenhum momento durante o Período de *Lock-up*, direta ou indiretamente, realizar qualquer ato disposto nos itens (i) a (v) acima com relação a quaisquer valores mobiliários nas circunstâncias em que qualquer oferta, venda, oneração, acordo ou alienação resultaria na isenção concedida pela Seção 4(a)(2) do *Securities Act* de 1933 ou pela *Regulation S* dos Estados Unidos da América, deixando de ser aplicável à oferta e venda das Ações.

Após o término do Período de Lock-up, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou a percepção dos investidores sobre a Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (Período de Lock-up Agreements)” na página 63 deste Prospecto.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de capitais brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de venderem ações ordinárias de emissão da Companhia ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos da América. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado. Os riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileiras poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos da América, países membros da União Europeia e de economias emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises nos Estados Unidos da América, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos da América. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos da América e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Ações. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários.

Os investidores que aderirem à Oferta mediante a aquisição de Ações na Oferta sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia, pela (ii) quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta poderão pagar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações de 58,7%. Para informações adicionais, ver a seção “Diluição” na página 100 deste Prospecto e o item 18.4 na página 487 do Formulário de Referência da Companhia. Adicionalmente, se a Companhia for liquidada pelo valor contábil, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A Companhia poderá vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de ações ordinárias ou de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia poderá vir a ter que captar recursos no futuro por meio de subscrições públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. A captação de recursos por meio de subscrição pública de ações ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades com as quais a Companhia venha a concluir negócios. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação dos investidores nas Ações e/ou na diminuição do preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia não tem um acionista controlador majoritário, o que poderá deixar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.

A Companhia não tem um acionista titular da maioria absoluta do seu capital votante. Uma companhia aberta com capital pulverizado está suscetível ao surgimento de um grupo de acionistas agindo conjuntamente que passe a exercer o controle e, conseqüentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia.

Além disso, a Companhia poderá estar vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes e certas deliberações que exigem quórum mínimo poderão não ser atingidas, dificultando o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia.

Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar anualmente aos seus acionistas um dividendo obrigatório, na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a menos que a situação financeira da Companhia não permita. Além disso, o lucro líquido da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido para constituir reservas, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ao invés de ser distribuído aos seus acionistas como dividendos ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a situação econômica da Companhia, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

A Oferta compreende uma oferta pública de distribuição das Ações no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, o que poderá expor a Companhia a riscos decorrentes ou relacionados a esse tipo de operação. Os riscos decorrentes ou relacionados a esforços de colocação de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários realizada exclusivamente no Brasil.

A Oferta compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, com esforços de colocação das Ações no exterior. Os esforços de colocação das Ações no exterior sujeitam a Companhia e o Acionista Vendedor a normas relacionadas à proteção dos investidores estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor serão parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regulará, dentre outros, os esforços de colocação das Ações no exterior no âmbito da Oferta, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional. O Contrato de Distribuição Internacional contém uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, por meio da qual a Companhia e o Acionista Vendedor obrigam-se a indenizá-los por perdas que eventualmente venham a incorrer no exterior como resultado de incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum*. Caso venham a sofrer essas perdas no exterior, os Agentes de Colocação Internacional poderão ter direito de regresso contra a Companhia e o Acionista Vendedor em conformidade com essa cláusula de indenização. Além disso, o Contrato de Distribuição Internacional contém declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.

Em cada um desses casos, poderão ser instaurados processos judiciais no exterior contra a Companhia e o Acionista Vendedor, os quais, especialmente nos Estados Unidos da América, podem envolver montantes significativos, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nesses tipos de processo. Adicionalmente, no sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes litigantes são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial dos processos, o que onera as companhias envolvidas mesmo que fique provado não ter havido qualquer irregularidade. Eventual condenação em processo judicial que venha a ser movido no exterior contra a Companhia em decorrência ou relacionado a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá afetar adversamente a Companhia.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação, individual e não solidária, dos Coordenadores da Oferta de liquidação das Ações que não tenham sido liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada por cada Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta” na página 54 deste Prospecto.

Eventual descumprimento, ou indícios de descumprimento, por Instituições Consorciadas, de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de Instituições Participantes da Oferta, com o consequente cancelamento dos Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta, realizados perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e outros eventuais documentos de aceitação da Oferta que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento. Tais investidores não participarão mais da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Violações de Normas de Conduta” na página 60 deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e resultar, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto da Oferta.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante consolidado, arrendamentos circulante e não circulante consolidados, instrumentos financeiros derivativos ativo (*swap*) consolidado e o patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2021. As informações descritas abaixo foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia em 31 de março de 2021.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” nas páginas 8 e 249, respectivamente, do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como com as informações contábeis intermediárias para o período de três meses findo em 31 de março de 2021 da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2021
	<i>(em R\$ milhões)</i>
Empréstimo e Financiamentos – circulante	715
Arrendamentos - circulante	125
Empréstimo e Financiamentos – não circulante	8.299
Arrendamentos - não circulante	709
Instrumentos Financeiros Derivativos Ativos (<i>swap</i>).....	(821)
Patrimônio Líquido	12.700
Capitalização Total⁽¹⁾.....	21.727

⁽¹⁾ Corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante consolidado, arrendamentos circulante e não circulante consolidados, instrumentos financeiros derivativos ativo (*swap*) consolidado e o patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2021. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta e, conseqüentemente, a Oferta não impactará na capitalização total da Companhia em 31 de março de 2021. Não houve alterações significativas na capitalização da Companhia desde 31 de março de 2021.

DILUIÇÃO

Tendo em vista que a Oferta compreende apenas uma distribuição pública secundária de Ações, o número de ações ordinárias de emissão da Companhia não aumentará após a conclusão da Oferta, uma vez que não haverá a emissão de novas ações. Adicionalmente, uma vez que os recursos obtidos com a Oferta serão pagos exclusivamente ao Acionista Vendedor, não haverá aumento no nosso patrimônio líquido após a Oferta.

Em 31 de março de 2021, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$12.700 milhões e o capital social da Companhia era dividido em 1.165.000.000 ações ordinárias e, portanto, o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$10,90 por ação. Esse valor patrimonial por ação representa o valor contábil total do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março de 2021.

A venda das Ações ao Preço por Ação, com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021, representa uma diluição imediata de R\$15,52 por Ação para os investidores da Oferta, considerada a diferença entre o Preço por Ação e seu valor patrimonial contábil em 31 de março de 2021. Esta diluição representa um percentual de diluição imediata de 58,7% por Ação para os investidores da Oferta, calculada pela divisão do valor de diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo Preço por Ação.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021, considerando a realização da Oferta:

Preço por Ação ⁽¹⁾	26,42
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021	10,90
Diluição do valor do investimento por Ação para os investidores da Oferta ⁽²⁾	15,52
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta ⁽³⁾	58,7%

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021.

⁽²⁾ Representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021.

⁽³⁾ Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta” nas páginas 49 a 70 deste Prospecto.

Planos de Remuneração Baseada em Ações

No âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de julho de 2020, foram aprovados o Plano de Remuneração em Opções de Compra de Ações (“**Plano de Opções**”) e o Plano de Ações Restritas – Programa de Matching Shares (“**Plano de Matching**”) e, em conjunto com o Plano de Opções, “**Planos**”).

Plano de Opções

No âmbito do Plano de Opções, o número máximo de ações que poderão ser efetivamente entregues aos administradores, colaboradores ou prestadores de serviços da Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle (“**Participantes**”) em decorrência do exercício das opções de compra de ações de emissão da Companhia (“**Opções**”), considerando também ações entregues no âmbito do Plano de *Matching*, não poderá exceder 2% do capital social da Companhia na data de aprovação do Plano de Opções (i.e. 23.300.000 ações ordinárias de emissão da Companhia). Não há um número máximo de Opções a serem outorgadas no âmbito do Plano de Opções. No entanto, as Opções que vierem a ser outorgadas no âmbito do Plano de Opções não poderão resultar na efetiva entrega de ações da Companhia em quantidade superior a 2% do capital social da Companhia na data de aprovação do Plano de Opções, considerando também ações entregues no âmbito do Plano de *Matching*.

Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano de Opções, a Companhia poderá, a critério do conselho de administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Instrução da CVM nº 567/2015.

O preço de exercício das Opções (“**Preço de Exercício**”) será definido pelo conselho de administração em cada programa, considerando uma média de cotação das ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação, em determinado número de pregões anteriores à data de outorga das Opções. O conselho de administração poderá, ainda, determinar se o Preço de Exercício será ajustado por dividendos, juros sobre capital próprio e/ou proventos distribuídos pela Companhia no período compreendido entre data de outorga das opções e a data de exercício das Opções. Tendo em vista a natureza remuneratória do Plano de Opções, a Companhia irá promover a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre as ações a serem entregues em decorrência do exercício das Opções, de acordo com a legislação aplicável e/ou orientação das autoridades tributárias, podendo reter Opções do Participante, reduzir a quantidade de ações a ser entregue ao Participante ou adotar qualquer outra mecânica a ser definida pelo conselho de administração para essa finalidade.

Plano de Matching

No âmbito do Plano de *Matching*, poderão ser entregues aos administradores e empregados da Companhia eleitos pelo conselho de administração (“**Beneficiários**”), ações representativas de, no máximo, 2% das ações representativas do capital social da Companhia (i.e. 23.300.000 ações ordinárias de emissão da Companhia), na data de aprovação do Plano de *Matching*, incluídas as ações entregues no Plano de Opções. O Plano de *Matching* exige o investimento de percentual do bônus anual líquido recebido pelo Beneficiário (“**Verbas Autorizadas**”) na aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, que deverão ser adquiridas até a data de outorga e integralmente mantidas sob plena e legítima titularidade e propriedade do Beneficiário por todo o período compreendido entre a data de outorga e o terceiro aniversário da data de outorga (“**Ações Próprias**”), como condição para que a Companhia outorgue ações de matching (“**Ações de Matching**”), sendo uma quantidade de Ação de *Matching* para cada Ação Própria adquirida pelo Beneficiário com as Verbas Autorizadas. A outorga de Ações de Matching é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Beneficiários (“**Contratos de Outorga**”).

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações de *Matching* nos termos deste Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, transferirá as ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários, nos termos da Instrução da CVM nº 567/2015, reduzindo-se a quantidade de Ações de Matching a ser entregue ao Beneficiário para fins de retenção de tributos.

Assim, os direitos dos Participantes em relação às Ações de Matching, especialmente o direito de efetivamente receber a propriedade de tais ações, somente serão plenamente adquiridos se os Participantes (i) permanecerem continuamente vinculados como administradores, diretores ou empregados da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme o caso, e, cumulativamente; e (ii) mantiverem, sob sua plena e legítima titularidade e propriedade, as Ações Próprias, por todo o período compreendido desde a data de outorga até o terceiro aniversário da data de outorga, quando 100% (cem por cento) das Ações de Matching serão vestidas. O Plano de *Matching* estabelece que, quando superado o período de carência, e, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Plano de *Matching* e nos respectivos Contratos de Outorga, as ações serão transferidas pela Companhia ao Beneficiário, sem o pagamento de qualquer preço de exercício.

Para informações adicionais sobre o Plano, veja o item “13.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” na página 409 do Formulário de Referência.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021, (a) considerando que (i) até a presente data foram outorgadas 7.767.651 Opções, que corresponderão a até 7.767.651 ações ordinárias de emissão da Companhia, por um Preço de Exercício de R\$21,77, que representa a média ponderada do Preço de Exercício de todas as Opções já outorgadas; e (ii) até a presente data foram adquiridas pelos Beneficiários 35.769 Ações Próprias, que corresponderão a até 35.769 Ações de *Matching*, sem considerar eventuais deduções decorrentes de retenções de tributos, considerando uma despesa por Ação de *Matching* para a Companhia de R\$26,42, com base no Preço por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021; e (b) assumindo, exclusivamente para os fins do cálculo de diluição, que (i) o restante do limite de 2% do capital social da Companhia, conjuntamente previsto nos Planos, será exclusivamente concedido sob o Plano de Opções, considerando que, historicamente, os custos totais estimados com o Plano de Opções são superiores aos custos do Plano de *Matching* para a Companhia, tendo em vista que a prática da Companhia tem sido outorgar uma quantidade de Opções superior a de Ações Próprias e, portanto, tal assunção representaria o cenário de maior diluição atualmente estimado pela Companhia; e (ii) a Companhia irá recomprar ações para fins da entrega das ações de emissão da Companhia em decorrência do exercício das Opções, representando uma despesa por ação de R\$26,42, com base no Preço por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021.

	<i>(em R\$, exceto percentagens)</i>
Preço por Ação ⁽¹⁾	26,42
Valor patrimonial contábil por ação de emissão da Companhia em 31 de março de 2021 ⁽²⁾	10,90
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 considerando o exercício das Opções e a entrega das Ações de <i>Matching</i> , no âmbito dos Planos ⁽²⁾⁽³⁾	10,81
Diluição do valor do investimento por Ação para os investidores da Oferta considerando o exercício das Opções e a entrega das Ações de <i>Matching</i> , no âmbito dos Planos ⁽³⁾⁽⁴⁾	15,61
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta considerando o exercício das Opções e a entrega das Ações de <i>Matching</i> no âmbito dos Planos⁽⁵⁾	59,1%

(1) Com base no valor de R\$26,42, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021.

(2) O valor patrimonial por ação de emissão da Companhia representa o valor do patrimônio líquido da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia.

(3) Considera (a) o exercício de 7.767.651 Opções, por um Preço de Exercício de R\$21,77, que representa a média ponderada do Preço de Exercício de todas as Opções já outorgadas, com a consequente entrega de 23.264.231 ações pela Companhia, assumindo que tais ações terão sido recompradas pela Companhia por um valor unitário de R\$26,42, com base no Preço por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021; e (b) a entrega de 35.769 Ações de *Matching*, considerando uma despesa por Ação de *Matching* para a Companhia de R\$945.017, com base no Preço por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 16 de junho de 2021.

(4) Resultado da divisão (a) da diluição do valor do investimento por Ação para os investidores da Oferta considerando o exercício das Opções e a entrega das Ações de *Matching*, no âmbito dos Planos, pelo (b) Preço por Ação.

Histórico de Aumento de Capital da Companhia

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

Data	Subscritor	Natureza da Operação	Quantidade de Ações	Valor do Aumento <i>(em R\$)</i>	Preço por Ação
31/08/2017	Petroleo Brasileiro S.A. – Petrobras	Capitalização de AFAC	N/A	6.312.989.460,63	N/A
25/04/2018	N/A	Capitalização de Reserva de Incentivo Fiscal	N/A	1.269.634,32	N/A
24/04/2019	N/A	Capitalização de Reserva de Incentivo Fiscal	N/A	412.295,05	N/A

Para informações adicionais, ver o item “17.2. Aumentos do capital social” na página 479 do Formulário de Referência.

Histórico do Preço de Negociação de Ações na B3

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ação ordinária de emissão da Companhia na B3 para os períodos indicados, ajustadas em relação às distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio realizadas pela Companhia:

Anos	Mínima	Média⁽¹⁾	Máxima
2017	11,59	12,52	13,09
2018	12,59	16,40	21,13
2019	17,62	22,45	27,38
2020	11,86	20,13	28,26

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Trimestres	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
2017			
Quarto Trimestre.....	11,59	12,52	13,09
2018			
Primeiro Trimestre ⁽²⁾	14,55	17,94	21,21
Segundo Trimestre ⁽²⁾	14,72	17,93	20,61
Terceiro Trimestre.....	15,74	17,25	19,31
Quarto Trimestre ⁽³⁾	17,22	21,01	23,48
2019			
Primeiro Trimestre ⁽³⁾	21,09	23,18	24,69
Segundo Trimestre.....	21,41	23,77	25,55
Terceiro Trimestre.....	20,48	23,94	26,14
Quarto Trimestre ⁽⁴⁾	23,31	24,75	27,38
2020			
Primeiro Trimestre.....	11,86	23,08	28,01
Segundo Trimestre.....	12,15	18,03	22,33
Terceiro Trimestre ⁽⁴⁾	18,20	20,11	21,85
Quarto Trimestre ⁽⁵⁾	17,27	19,39	21,30
2021			
Primeiro Trimestre.....	16,98	20,33	22,70
Segundo Trimestre ⁽⁵⁾			

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em 26 de janeiro de 2018, o conselho de administração da Companhia aprovou pagamento de juros sobre capital próprio (JCP) aos acionistas, referente ao exercício social de 2017, no montante bruto de R\$658.543.589,77, correspondente a R\$0,56527346761 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-JCP" a partir de 2 de fevereiro de 2018. Adicionalmente, em 25 de abril de 2018, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$433.616.632,99, correspondente a R\$0,37220311844 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-dividendos" em 26 de abril de 2018.

⁽³⁾ Em 30 de novembro de 2018, o conselho de administração da Companhia aprovou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas (JCP), referente ao exercício social de 2018, no montante bruto de R\$563.795.476,50, correspondente a R\$0,48394461502 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-JCP" a partir de 12 de dezembro de 2018. Adicionalmente, em 24 de abril de 2019, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$2.469.262.710,93 correspondente a R\$2,11953880767 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-dividendos" em 25 de abril de 2019.

⁽⁴⁾ Em 19 de novembro de 2019, o conselho de administração da Companhia aprovou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas (JCP), referente ao exercício social de 2019, no montante bruto de R\$540.318.218,33, correspondente a R\$0,463792462084373 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-JCP" a partir de 04 de dezembro de 2019. Adicionalmente, em 28 de julho de 2020, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$583.851.131,83 correspondente a R\$0,501159769811159 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-dividendos" em 29 de julho de 2020.

⁽⁵⁾ Em 16 de dezembro de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas (JCP), referente ao exercício social de 2020, no montante bruto de R\$498.127.018,06, correspondente a R\$0,427576839539286 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-JCP" a partir de 31 de janeiro de 2021. Adicionalmente, em 15 de abril de 2021, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$1.807.079.933,28, correspondente a R\$1,551141573630901 por ação, e as ações ordinária de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-dividendos" em 16 de abril de 2021.

Períodos de 1 Mês, nos Últimos Seis Meses	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
Dezembro 2020 ⁽²⁾	18,85	20,12	21,30
Janeiro 2021.....	19,17	20,73	22,70
Fevereiro 2021.....	18,43	20,67	22,66
Março 2021.....	16,98	19,74	21,21
Abril 2021 ⁽²⁾	20,38	21,74	23,20
Mai 2021.....	22,38	24,62	26,10

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em 16 de dezembro de 2020, o conselho de administração da Companhia aprovou o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas (JCP), referente ao exercício social de 2020, no montante bruto de R\$498.127.018,06, correspondente a R\$0,427576839539286 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-JCP" a partir de 31 de janeiro de 2021. Adicionalmente, em 15 de abril de 2021, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$1.807.079.933,28, correspondente a R\$1,551141573630901 por ação, e as ações ordinária de emissão da Companhia passaram a negociar "ex-dividendos" em 16 de abril de 2021.

Para informações adicionais, ver o item "17.2. Aumentos do capital social" na página 479 do Formulário de Referência.

ANEXOS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA
VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

**DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO
ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/07/2020)

Sumário

	Artigos	Página
Capítulo I	Arts. 1 a 3	3
Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade		
Capítulo II	Arts. 4 a 9	4
Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas		
Capítulo III	Art. 10	4
Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas		
Capítulo IV	Arts. 11 a 34	5
Da Administração da Companhia		
Seção I	Arts. 11 a 21	5
Dos Conselheiros e dos Diretores Executivos		
Seção II	Arts. 22 a 28	8
Do Conselho de Administração e dos Comitês		
Seção III	Arts. 29 a 32	11
Da Diretoria Executiva		
Seção IV	Arts. 33 a 34	14
Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Ouvidoria		
Capítulo V	Arts. 35 a 38	14
Da Assembleia Geral		
Capítulo VI	Arts. 39 a 42	15
Do Conselho Fiscal		
Capítulo VII	Arts. 43 a 46	16
Exercício Social e destinação dos Resultados		
Capítulo VIII	Art. 47	17
Alienação do Controle		
Capítulo IX	Arts. 48 a 50	18
Oferta Pública de Aquisição de ações por Atingimento de Participação Relevante		
Capítulo X	Arts. 51 a 53	19
Saída da Companhia do Novo Mercado		
Capítulo XI	Art. 54	20
Reorganização Societária		
Capítulo XII	Arts. 55 a 57	20
Disposições Gerais		

ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º - A Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada “BR” ou “Companhia”, é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Parágrafo único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- I. a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo;
- II. a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens;
- III. a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotivos;
- IV. a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero;
- V. a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento;
- VI. a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados;
- VII. a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados;
- VIII. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados;
- IX. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados;
- X. a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social;
- XI. a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste artigo; e
- XII. o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único - A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

Capítulo II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.388.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Art. 5º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Art. 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

§1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

§2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o art. 171, §4º da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 7º - A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 8º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sem emissão de certificado.

Art. 9º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

Capítulo III – Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 10 - Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las controladas ou coligadas.

Capítulo IV

Da Administração da Companhia

Seção I

Dos Conselheiros e dos Diretores Executivos

Art. 11 - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social.

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração e seguirá exercendo a função de Presidente do Conselho até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá deliberar sobre novo titular para o cargo.

§2º - As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de membros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado.

§4º - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se o Regulamento do Novo Mercado, podendo basear-se na declaração encaminhada pelo conselheiro indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

§5º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior.

Art. 13 - O processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas integrará a proposta da administração, de acordo com a lei aplicável e este Estatuto.

Art. 14 - A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) Diretores Executivos de caráter estatutário, residentes no País, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades.

§3º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 15 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

§1º - Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais estão detalhadas na Política de Indicação da Companhia:

- I. não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
- II. não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;
- III. demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;
- IV. não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Programa BR de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável; e
- V. não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º - O indicado para o cargo de administração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia.

§3º - Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas.

§4º - Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§5º- É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§6º- O Comitê de Pessoas da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 16 - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 60 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

Art. 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes

do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivos e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º - Os contratos de indenidade não abarcarão:

- I. atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- II. atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- III. atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
- IV. indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/1976; ou
- V. demais casos previstos no contrato de indenidade.

§5º - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

- I. o valor limite da cobertura oferecida;
- II. o período de cobertura; e
- III. o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

§6º - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Art. 18 - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) ordinárias alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

Art. 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 21 - O Presidente e os demais Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§1º - O Presidente e os demais Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

§2º - Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto eventual.

§3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Diretor Presidente nos termos do art. 14 deste Estatuto.

§4º - As atribuições individuais dos Diretores Executivos serão exercidas, durante suas ausências, afastamentos e demais licenças: (a) de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos membros da Diretoria Executiva designados pelo Presidente; e (b) superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração.

Seção II

Do Conselho de Administração e dos Comitês

Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- II. aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;
- III. definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas da Companhia;
- V. manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- VI. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- VII. aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- VIII. aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;
- IX. aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de gerenciamento de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de recursos humanos, Governança Corporativa da Companhia; remuneração, Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado.
- X. aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- XI. implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade

das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT;

XIV. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XV. declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei;

XVI. manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação.

§1º - A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado.

§2º - O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Art. 23 - Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I. a distribuição individual do montante de remuneração dos Administradores, Diretoria Executiva e Conselho, bem como a dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, observada a “Política de Remuneração da Companhia” e o disposto no Art. 37 deste Estatuto.

II. atribuições de cada membro da Diretoria Executiva;

III. a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações;

IV. a permuta de valores mobiliários de sua emissão;

V. a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva;

VI. a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

VII. convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;

VIII. as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

IX. a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica “assuntos gerais”;

X. o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como Regimento Interno do Conselho de Administração;

XI. a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

XII. a nomeação e destituição do titular da Auditoria Interna;

XIII. o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XIV. a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à

especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês;

XV. os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

XVI. os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art.15, §1º e §2º deste Estatuto;

XVII. as marcas e patentes da Companhia;

XVIII. os contratos de indenidade a serem firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e,

XIX. casos omissos deste Estatuto Social.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Art. 24 - O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos do assunto a ser abordado, sendo que contará obrigatoriamente com 3 (três) Comitês de assessoramento permanentes, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; e (iii) Comitê de Pessoas.

§1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração;

§2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração;

§3º - A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê.

Art. 25 - O Comitê de Auditoria Estatutário tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias:

I. opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente;

II. acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia;

III. avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

IV. acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros;

V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

VI. avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e

VII – avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas.

VIII. dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos

internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação.

§1º - O Comitê de Auditoria Estatutário acompanha, ainda, as atividades de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia.

§2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração.

§3º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - O Comitê de Pessoas deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Art. 27 - O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno.

Art. 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

§1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§2º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§3º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§5º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

§6º Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (i) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) as matérias previstas no art. 22, VIII e arts. 23, XI e XVII desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no art. 22, IX desse estatuto e (IV) a distribuição de dividendos, disposta no art. 22 XV desse estatuto.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 29 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Art. 30 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
 - b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
 - d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- II. Aprovar:
 - a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
 - b) política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia;
 - c) políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia;
 - d) políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia;
 - e) políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes;
 - f) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;
 - g) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
 - h) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
 - i) alteração na estrutura organizacional da Companhia, observadas as atribuições estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, agências, filiais, sucursais e escritórios no País;
 - j) a indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, conforme definido no Plano Básico de Organização.
 - k) a dotação de pessoal das áreas da Companhia;
 - l) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
 - m) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
 - n) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
 - o) seu Regimento Interno;
 - p) o plano anual de seguros da Companhia; e
 - q) as propostas de negociação com as entidades sindicais, bem como a propositura de mediação e dissídios coletivos de trabalho.
- III. Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
- IV. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

V. Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

VI. Instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

VII. Deliberar sobre nomes e insígnias da Companhia; e

VIII. Deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Executivo.

Art. 31 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

§2º. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§3º. Mediante solicitação, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Art. 32 - Compete, individualmente:

§1º- Ao Presidente:

I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;

III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia;

IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e

V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores.

§3º - Cabe ao Presidente e a todos os Diretores, inclusive os não estatutários, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:

I. Implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;

II. Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;

III. Designar empregados para missões no exterior;

IV. Reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;

V. Administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva; e

VI. aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.

Seção IV

Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Ouvidoria

Art. 33 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, cuja atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

§1º - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

§2º - O titular da Auditoria Interna será nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

Art. 34 - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Ouvidoria, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I. reforma do presente Estatuto Social;
- II. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- III. aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução;
- IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- V. cancelamento do registro de companhia aberta;
- VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 265 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 52.

Art. 37 - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 38 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no art. 15 deste Estatuto.

§1º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

§2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 57 deste Estatuto.

§3º - Aplica-se o procedimento previsto no Art. 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

Art. 40 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

Art. 41 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ação.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- V. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e
- IX. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII

Exercício Social e destinação dos Resultados

Art. 43 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Art. 44 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal;

II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;

III. a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações;

V. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações;

VI. constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e

VII. os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §6º, do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 45 - Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 46 - Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Alienação de Controle

Art. 47 - A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo IX

Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

Art. 48 - Caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia (“**Participação Relevante**”), o tal acionista (o “**Acionista Adquirente**”) deverá realizar uma oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos:

I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;

II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o preço justo das ações da BR, conforme determinado em laudo de avaliação preparado por empresa especializada escolhida pela assembleia de acionistas; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária;

III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.

§1º - O Acionista Adquirente deverá realizar a oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante pelo Acionista Adquirente.

§2º - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, serão computados também os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, caso em que o Acionista Adquirente terá um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação da operação societária, para alienar a participação excedente a fim de que sua participação ou direitos de sócio na Companhia deixem de ser considerados Participação Relevante.

§3º - As obrigações constantes do Art. 47 e/ou do Art. 51 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Art. 48.

§4º - A oferta pública de aquisição de ações de que trata este Art. 48 poderá ser dispensada pela Assembleia Geral de Acionistas na forma do Art. 52 do Estatuto Social.

Art. 49 - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas pelo Art. 48, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Art. 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 50 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários da oferta pública prevista nesse Estatuto.

Capítulo X

Saída da Companhia do Novo Mercado

Art.51- A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º - Atingido o quórum previsto acima:

- (i) os aceitantes da oferta pública de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

§2º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para cancelamento de registro.

Art. 52 - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Art. 51 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

§1º - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 53 - A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Art. 51 deste Estatuto.

Parágrafo único - Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de ações.

Capítulo XI

Reorganização Societária

Art. 54 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único - Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Capítulo XII

Disposições Gerais

Art. 55 - As atividades da Companhia obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterà, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Companhia, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 56 - A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 57 - A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 26-8-2020 (Reunião nº 1.640), sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação da Conselheira Rosangela Buzanelli Torres e dos Conselheiros João Cox Neto, Leonardo Pietro Antonelli, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Paulo Cesar de Souza e Silva, Roberto da Cunha Castello Branco, Rodrigo de Mesquita Pereira e Ruy Flaks Schneider, deliberou sobre o assunto a seguir: **PROJETO TAUBATÉ: ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO - NOVO FOLLOW-ON PARA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DETIDA PELA PETROBRAS NA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR:** - O Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira submeteu ao Colegiado a matéria da referência, já aprovada pela Diretoria Executiva (Ata DE 5.714, item 30, de 20-8-2020), com recomendação de aprovação do Comitê de Investimentos. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, nos termos do respectivo Resumo Executivo, com voto contrário da Conselheira Rosangela Buzanelli Torres e voto favorável dos demais membros do Conselho, a) aprovou a proposta de estruturação do Projeto Taubaté, por meio de realização de novo processo de *follow-on*, de forma que a Petrobras aliene 37,5% de sua participação remanescente no capital social da BR, conforme as informações contidas no Resumo Executivo; e b) autorizou que a Diretoria Executiva aprecie todo o processo em questão, incluindo a documentação pertinente, definindo qual o melhor momento de lançamento da oferta, e retorne ao Conselho de Administração para que este aprecie o preço final das ações. -----

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

SEGEPE - Secretaria-Geral da Petrobras

Av. Henrique Valadares n° 28 - Torre A - 19° andar

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.00032061 Protocolo: 00-2021/154924-0 Data do protocolo: 11/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2021 SOB O NÚMERO 00004083905 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C2D8C827BE402AB02FD719D15B21298BF3A2C553C170F1339AF4033833F92B

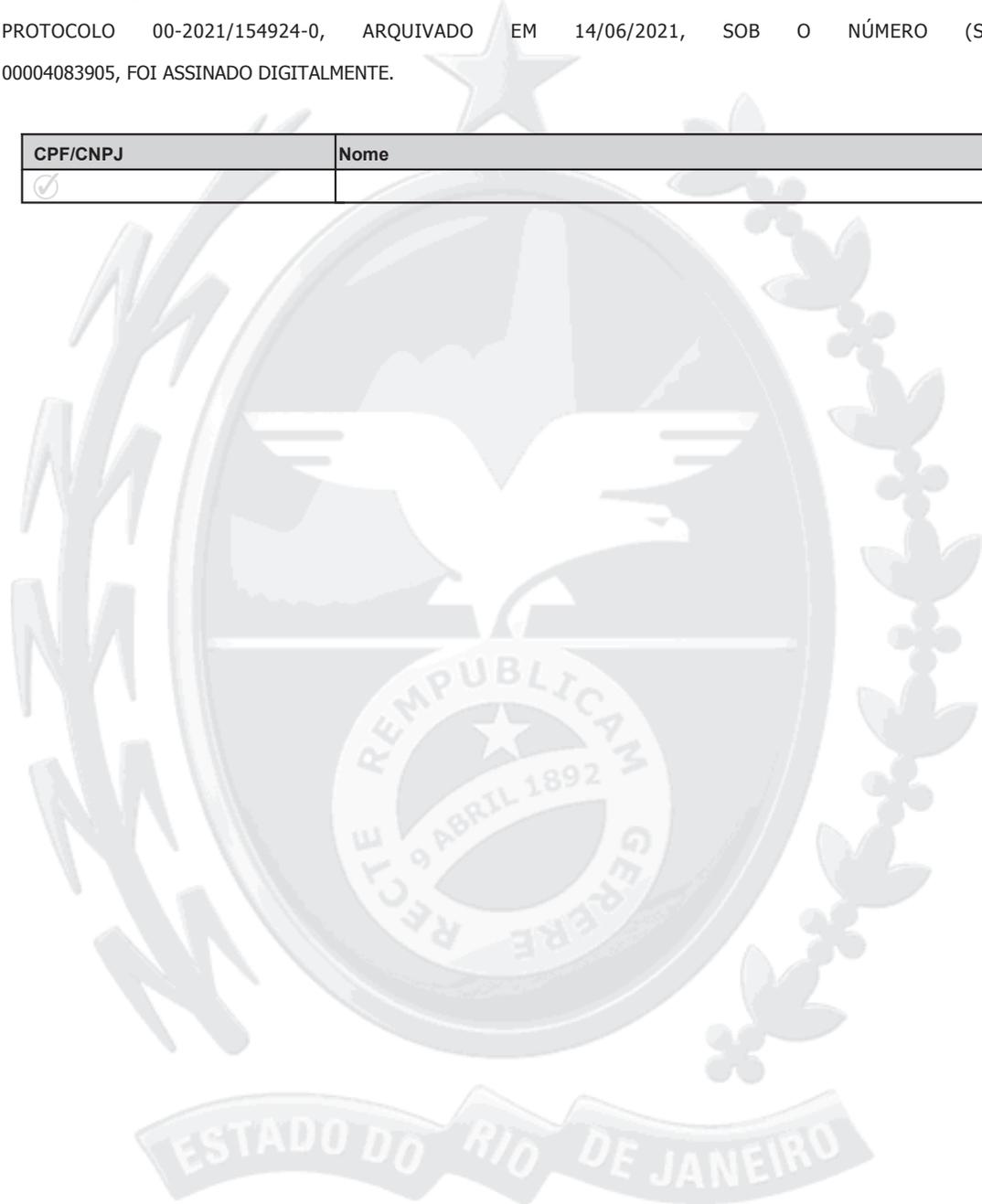
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, NIRE 33.3.0003206-1, PROTOCOLO 00-2021/154924-0, ARQUIVADO EM 14/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004083905, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	



14 de junho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA
VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alienação de ações de emissão da Petrobras Distribuidora S.A. ("BR") e de titularidade da Petrobras ("Ações") e o respectivo preço por Ação; e (ii) autorização para que a Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores (DFINRI) e a Diretora Executiva de Refino e Gás Natural (DRGN) celebrem os contratos definitivos relativos à alienação.

Deliberações: Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia deliberaram, por [unanimidade] de votos e sem ressalvas:

(i) Alienação de 436.875.500 (quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentas) Ações, por meio de da oferta pública de distribuição secundária das Ações, ao preço por ação de R\$ [•] por Ação ("Preço por Ação"), totalizando R\$ [•]. As Ações serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400/2003 e do Ofício Circular SRE 01/2021, aplicáveis a emissores de grande exposição ao mercado (EGEM), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com esforços de colocação das ações no exterior, de acordo com as isenções de registro aplicáveis sob o "Securities Act" (legislação dos Estados Unidos da América).

O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), realizado com Investidores Institucionais, conforme definido no Prospecto Preliminar da Oferta, pelos Coordenadores da Oferta no Brasil (Banco Morgan Stanley S.A. ("Coordenador Líder"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco J.P. Morgan S.A. ("JP Morgan") e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme definidos no Prospecto Preliminar da Oferta;

Tendo em vista que as Ações correspondem à totalidade das ações de emissão da BR e de titularidade da Petrobras, a Petrobras deixará de ter qualquer participação nesta companhia;

(ii) Autorização para que a Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores (DFINRI) e a Diretora Executiva de Refino e Gás Natural (DRGN), em conjunto ou separadamente, podendo para isso constituir procuradores conforme Estatuto Social, celebrem os contratos definitivos da Oferta, bem como todos os instrumentos relativos à alienação das Ações no âmbito da Oferta, e outros contratos, documentos e certificados correlatos aos referidos contratos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO
ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 65, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº33.000.167/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Petrobras Distribuidora S.A. ("Companhia"), de titularidade da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Ações"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob a coordenação do Banco Morgan Stanley S.A. ("Coordenador Líder"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco J.P. Morgan S.A. ("JP Morgan"), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Citi, o Goldman Sachs, o Itaú BBA e o JP Morgan, ("Coordenadores da Oferta"), vem apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em junho de 2021 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (C) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (E) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto

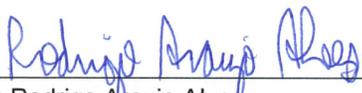
Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios consultores legais.

O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

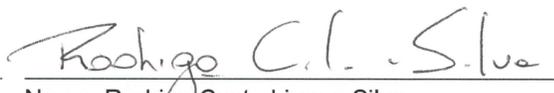
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS



Nome: Rodrigo Afraujo Alves
Cargo: Diretor Executivo Financeiro e de
Relacionamento com Investidores



Nome: Rodrigo Costa Lima e Silva
Cargo: Diretor Executivo de Refino e Gás Natural

Morgan Stanley

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400

BANCO MORGAN STANLEY S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 6º andar e 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 02.801.938/0001-36, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de titularidade de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS ("Acionista Vendedor"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), cujo pedido de registro está sob análise da CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Acionista Vendedor constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) o Coordenador Líder, em conjunto com o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco J.P. Morgan S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (iii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em junho de 2021 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- (iv) por solicitação do Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores

independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto preliminar da Oferta, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao prospecto preliminar da Oferta e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao Prospecto Definitivo e seus eventuais aditamentos ou suplementos;

- (v) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item (v) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder e pelos demais Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor;
- (vii) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder, dos demais Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (viii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder e os demais Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

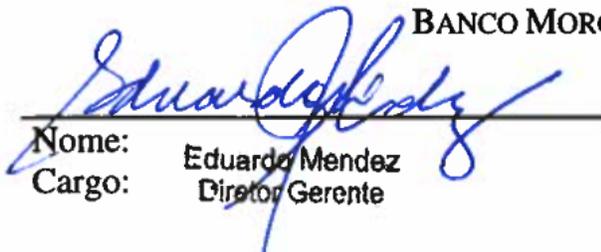
o Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são suficientes, permitindo aos

investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400 e o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor nesta data.

São Paulo, 17 de junho de 2021.


BANCO MORGAN STANLEY S.A.
Nome: Eduardo Mendez
Cargo: Diretor Gerente